

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço da prestação de serviço devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregao01@angra.rj.gov.br.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregao01@angra.rj.gov.br.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia **15 de maio de 2024, às 09:00h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

3.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15000000

CÓDIGO DE DESPESA: 33903999

FONTE DE RECURSO: 20.2005.04.122.0204.2284.33903999.15000000

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço de prestação de serviços.

6. PRAZOS

6.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

6.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

6.2.2 – O prazo de garantia será por todo o período do contrato e incluirá manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e a substituição do produto, e deverá ser realizado preferencialmente on-site, no Município de Angra dos Reis, em local indicado pela CONTRATANTE.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

6.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.5.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.5.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, na forma do item 6.5.

6.5.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

6.5.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

7.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

7.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria Municipal de Administração, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

7.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Secretaria Municipal de Administração, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

8. CREDENCIAMENTO

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria Municipal de Administração, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no preço POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO do objeto licitado.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2.

9.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

9.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.

9.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

9.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

9.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

9.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **não conduzirá** ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

9.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – No caso de serviços de engenharia, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa *aberto e fechado*.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.8.1 – Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

10.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 10.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

10.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 10.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

10.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10.2 e 10.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 10.10.2 e 10.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.10.4.

10.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 10.10.5.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

11.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de *menor valor*, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de *menor valor*.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.7 – A Secretaria Municipal de Administração poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

11.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de *menor valor*, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 11.3.2.

11.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

11.10 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

11.11 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.13.

12. HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 11.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: previstos no Termo de Referência.

12.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	---	--

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > \text{ou} = 1$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	---	--

ATIVO CIRCULANTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{ou} = 1$$

PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{ou} < 1$$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

(D.1.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D1.2) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Município de Angra dos Reis.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **Anexo IX**.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características e quantidades, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

(E.2) Entendem-se por serviços com objeto similar ao que se pretende contratar os seguintes:

- a) Licença mensal de uso de software (em nuvem) e locação de relógios ponto.
- b) A soma da quantidade de equipamentos e serviços citados no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica será de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos e serviços citados no objeto deste Termo de Referência.
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

(E.3) O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- b) Identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados.

(E.4) Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.

(E.5) A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

(E.6) A comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato social, em se tratando de Diretor ou sócio, ou da carteira de trabalho e da última Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência – GFIP;

(E.7) A Licitante deverá apresentar o Atestado Técnico e o Termo de Responsabilidade, assinado pelo responsável técnico pelo equipamento ou programa e pelo responsável legal da empresa fabricante ou desenvolvedora, afirmando expressamente que seu equipamento ou programa atende às determinações legais contidas em norma específica, no Termo Referência e Edital de Pregão.

(E.8) O Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade deve ser emitido conforme modelo e especificações disponíveis no portal gov.br.

(E.9) O Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade deve ser emitido na forma de documento eletrônico, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, e possuir assinatura eletrônica qualificada, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 14.063, de 2020, pertencente exclusivamente à pessoa física.

(E.10) O arquivo eletrônico que contém o Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade deve ter o formato Portable Document Format - PDF, com assinatura no padrão PAdES (PDF Advanced Electronic Signature), e a CONTRATADA deverá mantê-lo para apresentação à Inspeção do Trabalho.

(E.11) A utilização da Solução estará constricta à apresentação do Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pela CONTRATANTE, sem os quais não poderá ser logrado.

(E.12) - A licitante deverá apresentar original e/ ou cópia autenticada de comprovação de regularidade da empresa licitante e seus responsáveis técnicos junto ao CREA, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei n 5.194/66, com habilitação no ramo de atividade

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

de Engenharia/Técnico Eletrônica e/ou Engenharia/Técnico de Telecomunicações, ou correlato, em atendimento à Resolução No 218 DE 29/06/1973 do CONFEA.

(E.13) A Licitante deverá apresentar na habilitação certificado do INPI e certificado de auditoria acreditada, quanto ao funcionamento e a manutenção do SGSI.

(E.14) Não será exigida capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela instalação dos equipamentos e dos serviços de monitoramento.

(E.15) Toda adaptação predial, incluindo todos os insumos será de responsabilidade da contrata, que poderá, por meio de visita técnica, fazer o levantamento, com o acompanhamento do responsável indicado previamente pela CONTRATANTE para acompanhar, informar e tirar dúvidas quanto as instalações físicas do Órgão. As expansões de rede de dados e elétrica quando necessárias deverão se efetuados através de canaletas de pvc na medida de 50x20x2000 e caixas de sobrepor do tipo sistema X.

(F) – PROVA DE CONCEITO

(F.1) O licitante classificado e habilitado provisoriamente a critério dos setores Técnico e Requisitante, será convocado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para realização da prova de conceito.

a) A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada para aferição do atendimento dos itens descritos no Termo de Referência.

b) A equipe designada elaborará um relatório com o resultado da prova de conceito, informando sobre o atendimento dos requisitos e funcionalidades estabelecidas para a solução tecnológica.

c) 100 % da solução deve ser atendida no ato da entrega do serviço/ produto.

d) Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, e, tendo o licitante comprovado a situação regular de sua habilitação, será declarado vencedor do certame.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

e) Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, o licitante deve realizar os ajustes necessários na solução tecnológica e disponibiliza lá para a realização de testes complementares, no prazo, máximo de 5 (cinco) dias úteis), contados da data de ciência do relatório e convocação pelo pregoeiro. Neste caso, a apresentação se dará de forma presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

f) Caso o relatório indique que a não conformidade da solução tecnológica às especificações exigidas, o licitante não será habilitado.

g) No caso de desclassificação do licitante, será convocado o próximo licitante classificado para a realização da prova de conceito, e assim sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarado vencedor.

13. RECURSOS

13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo V).

14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.angra.rj.gov.br/licitacoes-procedimentos.asp>.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

15.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

15.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

15.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

15.1.4 – As aquisições adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

15.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

15.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência **(Anexo I)** e da própria Ata de Registro de Preços **(Anexo II)**.

15.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

15.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

15.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

15.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/menor desconto obtido no certame for igual ao registrado.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

15.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**.

16.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

16.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Administração e as licitantes vencedoras.

17.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

17.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

17.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

17.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 17.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

17.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente,

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad judicium*” e “*ad negocia*”.

18. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

18.2.1 – Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

18.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

18.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

18.4.1 – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

18.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

18.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

18.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 18.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de prestação de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto nos itens 11.13 e 11.14.

18.6 – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

19. GARANTIA

19.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 - O prazo de garantia será por todo o período do contrato e incluirá manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e a substituição do produto, e deverá ser realizado preferencialmente on-site, no Município de Angra dos Reis, em local indicado pela CONTRATANTE

19.3 - A licitante vencedora garantirá a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas ABNT/INMETRO cabíveis e será responsável por qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

19.4 - Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

19.5 - A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podem do ser prorrogada mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aprovada pelo fiscal do contrato, no momento da comunicação.

19.6 - Havendo necessidade de remoção do equipamento, durante o período de garantia a licitante vencedora deverá substituir o equipamento nas mesmas características ou superior ao equipamento que será retirado e os custos correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA, bem como serviços de assistência técnica corretiva serão prestados com o fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução do objeto da licitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.7 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos e dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos/irregularidades detectadas.

19.8 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

20. CONTRATAÇÃO

20.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo V**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

20.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

20.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

20.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

20.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

demais que tiverem aceitado prestar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

20.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato.

20.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

20.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

20.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

20.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria Municipal de Administração.

20.11– DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.11.1 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

21.1 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

21.2 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado junto a Secretaria de Administração.

21.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Administração esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

21.4 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

21.5 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE.

21.6 Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da entrega do material.

21.7 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

21.8 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.9 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão e deste Termo.

21.10 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – (produto/ serviço) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

21.11 - A nota Fiscal Eletrônica Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

21.12 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

21.13 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, para os itens **1, 2 e 3**, correspondentes aos serviços prestados pela CONTRATADA, e a Nota deverá vir acompanhada de relatório diário, que deverão estar assinados e atestados pelos Fiscais do Contrato.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

21.14 - Para o(s) item(ns) **4**, os pagamentos serão únicos com a efetivação do serviço, **em até 30 dias** após a emissão da nota.

21.15 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22. REAJUSTE

22.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

22.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

22.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 23.2

23.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Administração poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I Advertência;**
- II Multa;**
- III Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

23.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

23.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	---	--

23.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

23.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

23.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

23.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

23.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

23.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

23.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

23.9 – A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24. FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	---	--

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração.

25.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

25.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência e Anexo.
Anexo II	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo III	Modelo de Proposta Preços
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Minuta da Ordem de Serviços
Anexo VI	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VIII	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo IX	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XI	Modelo de Declaração de Visita

Angra dos Reis, 29 de abril de 2024.

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
(Agente de Contratação/Pregoeiro, mat.: 4502282, SAD.DELCA)

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	---	---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024, realizado por meio do processo administrativo nº **2024011838**, homologado em _____ e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº ____, de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1- OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para **LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2024 e/ou no Termo de Referência.

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	200	serviço/ mês	Locação de até 200 (duzentos) Registradores Eletrônico de Ponto Biométrico Facial, incluindo todas as licenças de software necessárias para seu perfeito funcionamento, voltagem de 110 a 127 v, Wi-fi e autonomia para funcionamento de no mínimo 3 horas no caso de falta de energia, para cadastro de até 300 (trezentos) usuários cada.		
2	01	serviço/ mês	Licença mensal de uso de software em nuvem para tratamento e cálculo do ponto de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) funcionários, permitindo exportação automática, das marcações dos relógios para integração com sistema de folha de pagamentos seguindo os padrões, formatos, layouts e diretrizes estabelecidos pela CONTRATANTE.		
3	400	serviço/ mês	Locação de até 400 (quatrocentos) equipamentos de circuito fechado de (câmeras) incluindo todas as licenças de software necessárias para seu perfeito funcionamento, voltagem de 110 a 127 v, sistema de armazenamento de imagens em nuvem, com servidor de hospedagem para adição de câmeras, possibilitando o acesso de imagens através de aplicativo próprio disponível para os sistemas Android, IOS e através de navegadores de internet populares como Chrome, Opera, Firefox, Safari, entre outros.		
4	01	serviço/ mês	Serviço de Implantação do sistema, contemplando a Instalação em todos os equipamentos, configuração e a capacitação para uso em todas as unidades do Registrador Eletrônico de Ponto Biométrico, e serviço de Instalação, configuração e capacitação para uso do sistema de monitoramento.		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:		
RG:		

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

3.1 – Cada Ordem de Execução conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

f) as penalidades;

g) a garantia contratual.

4 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e obedecido ao disposto na legislação.

4.2 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

4.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

4.4 – A CONTRATADA deverá apresentar acompanhado de o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo X, e declaração a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

4.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	---	---

4.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.7 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira da Contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

5 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

5.1 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

5.3 – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

5.4 – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

5.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

5.6 – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

5.7 – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

5.8 – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

5.9 – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.10 – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	--	---

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 23 do Edital.

7 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Conforme item 18 do Edital.

8 – FORO

Conforme item 24 do Edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

NOME DO FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME DO REPRESENTANTE

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Nos termos do ITEM 9 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	---	---

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	--	---

ANEXO V

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES – OFM Nº ____ / ____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / ____

Favorecido	
Objeto	O objeto da presente licitação é o LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS , conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.
Prazo de Execução	12 (doze) meses.
Processo	2024011838
Nota de Empenho	

Pela presente **Ordem de Serviço**, fica a empresa supracitada, **autorizada a iniciar a execução dos serviços** referente ao objeto mencionado.

Angra dos Reis, 00 de xxxxxxxx de 2024.

Ordenador de Despesa

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos	Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	---

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	---	--

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Administração Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos</p>	<p>Processo nº 2024011838 Folha nº _____ Rubrica: _____</p>
---	--	---

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,
_____ [nome completo do representante legal da empresa],
DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do
profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins
de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado],
acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para
o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº
___/___, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser
apresentada.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Tecnologia Informatizada para Implantação de Controle de Registro Eletrônico de Ponto de Biometria Facial, junto a câmeras de auditoria e demais serviços especificados neste Termo, incluindo a Locação de Registradores Eletrônicos de Ponto e Câmeras, Instalação e Manutenção preventiva e corretiva, Suporte Técnico e Cessão de Uso de Software em nuvem, tendo por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de Referência.

Unidade Administrativa Requiritante da ARP:

Secretaria Executiva de Recursos Humanos

Órgão Gerenciador da ARP:

Secretaria de Administração

a) - DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UM/MED	QNT TOTAL
1	612320	Locação de até 200 (duzentos) Registradores Eletrônico de Ponto Biométrico Facial, incluindo todas as licenças de software necessárias para seu perfeito funcionamento, voltagem de 110 a 127 v, Wi-fi e autonomia para funcionamento de no mínimo 3 horas no caso de falta de energia, para cadastro de até 300 (trezentos) usuários cada.	serviço/ mês	200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

Proc. N.º 002601589
Folha N.º 37
30423
Rúbrica

2	27502	Licença mensal de uso de software em nuvem para tratamento e cálculo do ponto de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) funcionários, permitindo exportação automática, das marcações dos relógios para integração com sistema de folha de pagamentos seguindo os padrões, formatos, layouts e diretrizes estabelecidos pela CONTRATANTE.	serviço/ mês	01
3	16388	Locação de até 400 (quatrocentos) equipamentos de circuito fechado de (câmeras) incluindo todas as licenças de software necessárias para seu perfeito funcionamento, voltagem de 110 a 127 v, sistema de armazenamento de imagens em nuvem, com servidor de hospedagem para adição de câmeras, possibilitando o acesso de imagens através de aplicativo próprio disponível para os sistemas Android, IOS e através de navegadores de internet populares como Chrome, Opera, Firefox, Safari, entre outros.	serviço/ mês	400
4	16918	Serviço de Implantação do sistema, contemplando a Instalação em todos os equipamentos, configuração e a capacitação para uso em todas as unidades do Registrador Eletrônico de Ponto Biométrico, e serviço de Instalação, configuração e capacitação para uso do sistema de monitoramento.	Serviço/ ano	01



b) Em caso de discordância existente entre as especificações constantes no CATSER e as constantes deste Termo, prevalecerão as últimas, e o(s) material(ais) e serviço(s) deverá(ão) obedecer à(s) seguinte(s) especificação(ões).

1.1-DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1.1 - A Prestação do Serviço de Tecnologia Informatizada para Implantação de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP compreenderá a locação de equipamentos para o registro (maquinários de ponto com autonomia para funcionamento de no mínimo 3 horas no caso de falta de energia), serviços de instalação e manutenção (suporte técnico diário e in loco) e cessão de uso de sistema de controle de frequência, contemplando softwares para gestão com monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para celular e tablet, portal de consulta do espelho de ponto, fornecimento de equipamentos de backup, atualizações e garantia de funcionamento, além da capacitação de servidores.

1.1.2 - O Sistema de Registro Eletrônico de Ponto é o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinados à anotação da hora de entrada e de saída dos trabalhadores em registro eletrônico, de que trata o § 2º do art. 74 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 – CLT, e está regulamentado pela Portaria MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021, alterada pela Portaria MTP nº 1486, de 03 de junho de 2022 e deverá registrar fielmente as marcações efetuadas, observado os princípios e direitos previstos na Lei nº 13.709/2018 – LGPD, que classifica os dados biométricos que serão coletados como dados sensíveis, que deverão vir acompanhados de uma camada extra de proteção em comparação aos dados pessoais não sensíveis.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES POR ITEM

2.1 - Dos Registradores Eletrônico de Ponto Biométrico Facial

2.1.1 - De acordo com o Art. 74, da Portaria MTP nº 671, alterada pela Portaria MTP nº 1486, não será permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

- a) restrições de horário à marcação do ponto;
- b) marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual, não se confundindo com o registro por exceção previsto no art. 74, § 4º, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 – CLT;
- c) exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e



d) existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo empregado.

2.1.2 - A presente solicitação visa contratação do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto REP-P, que é o sistema de registro eletrônico de ponto via programa: composto pelo registrador eletrônico de ponto via programa - REP-P, pelos coletores de marcações, pelo armazenamento de registro de ponto e pelo Programa de Tratamento de Registro de Ponto.

2.1.3 - Os Coletores de marcações deverão ser capazes de receber e transmitir para o REP-P as informações referentes às marcações de ponto.

2.1.4 - O REP-P é o programa (software) executado em servidor em ambiente de nuvem com certificado de registro nos termos do art. 91, da Portaria MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021, utilizado exclusivamente para o registro de jornada e com capacidade para emitir documentos decorrentes da relação do trabalho e realizar controles de natureza fiscal trabalhista, referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho e deverá emitir ou disponibilizar acesso ao comprovante de registro de ponto do trabalhador, que tem como objetivo comprovar o registro de marcação realizada pelo empregado, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) cabeçalho contendo o título "Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador";
- b) o Número Sequencial de Registro – NSR;
- c) identificação do empregador contendo nome, CNPJ/CPF e CEI/CAEPF/CNO, caso exista;
- d) local da prestação do serviço ou endereço do estabelecimento ao qual o empregado esteja vinculado, quando exercer atividade externa ou em instalações de terceiros;
- e) identificação do trabalhador contendo nome e CPF;
- f) data e horário do respectivo registro;
- g) número de registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial;
- h) código hash (SHA-256) da marcação, e
- i) assinatura eletrônica contemplando todos os dados descritos nas alíneas “a” à “h”, no caso de comprovante impresso.



2.1.5 - O comprovante de registro de ponto do trabalhador deverá ter o formato de arquivo eletrônico e deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) o arquivo deve ter o formato Portable Document Format - PDF e ser assinado eletronicamente, utilizando-se de certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, constituindo-se em assinaturas eletrônicas qualificadas, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, conforme Inciso I, do Parágrafo único do art. 80 e art. 88 da PORTARIA/MTP Nº 671.
- b) ao trabalhador deve ser disponibilizado, por meio de sistema eletrônico, acesso ao comprovante após cada marcação, independentemente de prévia solicitação e autorização; e
- c) o empregador deve possibilitar a extração, pelo empregado, dos comprovantes de registro de ponto das marcações realizadas, no mínimo, nas últimas quarenta e oito horas.

2.1.6 - O programa de tratamento de registro de ponto, deverá gerar o Arquivo Eletrônico de Jornada, conforme especificações disponíveis no portal gov.br e o relatório Espelho de Ponto Eletrônico, conforme item 2.1.10.

2.1.7 - O REP-P deverá gerar o Arquivo Fonte de Dados, conforme especificações disponíveis no portal gov.br, e deverá ser prontamente gerado e entregue, quando solicitado pelo Auditor-Fiscal do Trabalho, no prazo máximo de dois dias, a critério deste.

2.1.8 - O programa de tratamento de registro de ponto deverá tratar os dados relativos à marcação dos horários de entrada e saída contidas no Arquivo Fonte de Dados, gerando o relatório Espelho de Ponto Eletrônico e o Arquivo Eletrônico de Jornada.

2.1.9 - O trabalhador deverá ter acesso às informações constantes do relatório Espelho de Ponto Eletrônico por meio de sistema informatizado, mensalmente de forma eletrônica.

2.1.10 - O Relatório Espelho de Ponto Eletrônico gerado pelo programa de tratamento de registro de ponto deverá conter:



- a) identificação do empregador contendo nome, CNPJ/CPF e CEI/CAEPF/CNO, caso exista;
- b) identificação do trabalhador contendo nome, CPF, data de admissão e cargo/função;
- c) data de emissão e período do relatório Espelho de Ponto Eletrônico;
- d) horário e jornada contratual do empregado;
- e) marcações efetuadas no REP e marcações tratadas (incluídas, desconsideradas e pré-assinaladas) no Programa de Tratamento de Registro de Ponto; e
- f) duração das jornadas realizadas (considerando o horário noturno reduzido, se for o caso).

2.1.11 - A comprovação da autoria e integridade de documentos eletrônicos gerados pelo sistema de registro eletrônico de ponto e pelo programa de tratamento de registro de ponto, se dará por meio de assinatura eletrônica, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

2.1.12 - A assinatura eletrônica, deve ser atribuída às saídas geradas:

- a) pelo REP: Arquivo Fonte de Dados, Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador e, no caso do REP-C, Relação Instantânea de Marcações; e
- b) pelo Programa de Tratamento de Registro de Ponto: Arquivo Eletrônico de Jornada.

2.1.13 - As assinaturas eletrônicas geradas pelo REP-P e programa de tratamento de registro de ponto devem utilizar certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, constituindo-se em assinaturas eletrônicas qualificadas, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

2.1.14 - As assinaturas eletrônicas geradas pelo REP-P para o Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador emitido em arquivo eletrônico devem ser no padrão PAdES (PDF Advanced Electronic Signature).

2.1.15 - As assinaturas eletrônicas geradas pelo REP-P e programa de tratamento de registro de ponto para o Arquivo Fonte de Dados e o Arquivo Eletrônico de Jornada deve ser no padrão CAdES (CMS Advanced Electronic Signature) e deve ser armazenada em um arquivo no formato p7s destacado (detached).



2.1.16 - O REP-P deve possuir certificado de registro de programa de computador no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, atender ao art. 78, da Portaria 671-2021 e aos requisitos elencados no Anexo IX.

2.1.17 - Os Registradores Eletrônicos de Ponto Biométrico Facial, deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais com as devidas identificações de quantidade (múltiplos de embalagem), material, prazo de validade, condições de armazenagem, fabricante e demais informações técnicas pertinentes, e deverá obedecer a todas as funcionalidades e atender às exigências constantes da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, alterada pela Portaria MTP nº 1.486, de 3 de junho de 2022, além do atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e NBR 9050/2015 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

2.1.18 - Os registradores precisam atender e estar em conformidade com o anexo IX, da Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021, alterada pela Portaria MTP nº 1.486, de 8 de novembro de 2021 de 3 de junho de 2022, e deverão apresentar os seguintes requisitos:

- 1) permitir a identificação da organização e do trabalhador;
- 2) possuir ou acessar relógio que mantenha sincronismo com a Hora Legal Brasileira (HLB) disseminada pelo Observatório Nacional (ON), com uma variação de no máximo 30 (trinta) segundos;
- 3) todo coletor de marcação de registro de ponto conectado ao REP-P deverá exibir relógio não-analógico contendo horas, minutos e segundos no momento da marcação;
- 4) as marcações registradas realizadas no REP-P devem ser oriundas de coletor on-line (conectado ao REP-P), podendo excepcionalmente estar off-line (não conectado ao REP-P);
- 5) no caso de registro off-line, as marcações devem ser enviadas posteriormente no primeiro momento em que o coletor entrar em modo on-line (conectado ao REP-P), ga



rantidas as normas de segurança da informação contidas nesta Portaria;

6) acesso a meio de armazenamento com redundância, alta disponibilidade e confiabilidade, denominado Armazenamento de Registro de Ponto - ARP. As seguintes operações devem ser gravadas na ARP:

7) inclusão ou alteração das informações do empregador, armazenando os dados de data, hora e responsável pela inclusão ou alteração; tipo de identificador do empregador (CNPJ ou CPF); identificação do empregador; CEI/CAEPF/CNO, caso exista; razão social ou nome; e local da prestação do serviço ou endereço do Órgão ao qual o servidor esteja vinculado, quando exercer atividade externa ou em instalações de terceiros;

8) ajuste do relógio, armazenando os dados de data antes do ajuste, hora antes do ajuste, data ajustada e hora ajustada, além de identificação do responsável pelo ajuste do relógio;

9) inserção, alteração e exclusão de dados de empregado, armazenando os dados de data e hora da operação, tipo de operação, número do CPF, nome do empregado e demais dados necessários à identificação do trabalhador pelo REP, além de identificação do responsável pela operação;

10) eventos sensíveis do REP, considerando seus respectivos códigos; e

11) marcação de ponto, armazenando número do CPF, data e hora da marcação, fuso horário da marcação, data e hora da gravação do registro, fuso horário da gravação do registro, identificador do coletor e código hash (SHA-256).

2.1.19 - Os dados armazenados na ARP não devem ser apagados ou alterados, direta ou indiretamente, pelo prazo mínimo legal.

2.1.20 - O modelo do equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante e estar em fase normal de fabricação, além de ser novo e sem uso anterior, e deverá ser



utilizado exclusivamente para o registro referente às entradas e saídas dos locais de trabalho de seus respectivos servidores;

2.1.21 - O equipamento deverá estar integrado com software de tratamento de ponto compatível com sistema descrito neste termo de referência, de forma a enviar as marcações de ponto para o software de tratamento automaticamente (sem necessidade de intervenção ou coleta dos registros);

2.1.22 - O equipamento deve fazer a comunicação com a internet através de simples porta de comunicação, permitindo a conexão por meio da porta 80 de internet, permitindo que as atualizações automáticas de registros, funcionários, biometrias e etc., sejam efetuadas sem a necessidade de utilização de porta fiscal nem outro processo de extração ou coleta de dados;

2.1.23 - Todos os equipamentos alocados no processo deverão estar obrigatoriamente interconectados à rede lógica provida pelo Município e deverão possuir, obrigatoriamente:

2.1.24 - interface de rede no padrão ethernet, com suporte às velocidades 10/100 Mbps autonegociável, conector RJ45 com LED indicador de link ativo.

2.1.25 - suportar associação dinâmica do equipamento à VLAN pré-definida pelo administrador da rede.

2.1.26 - ter a capacidade de reautenticar na porta de rede caso o switch em que o equipamento estiver conectado sofra um reinício em função de queda de alimentação de energia elétrica, sem a necessidade de reinício do equipamento ou desconectar e reconectar sua porta de rede.

2.1.27 - não deverá hibernar ou suspender a interface de rede de forma a impedir que haja perda de comunicação, sendo necessário reautenticar o dispositivo para conexão na VLAN pré-definida.

2.1.28 - suportar segregação em VLAN específica de forma que o acesso a tais equipamentos seja feita de forma controlada e segundo as políticas de rede aplicadas no ambiente.



2.1.29 - suportar monitoramento por meio do protocolo SNMP.

2.1.30 - ser identificados com o nome da licitante vencedora, bem como identificação única do equipamento por meio de etiqueta adesiva ou solução equivalente com o padrão <CÓDIGO><NÚMERO DE SEQUENCIA> a ser definido junto com o Município quando da implementação da solução.

2.1.32 - Além dos requisitos mínimos previstos em regulamento específico o equipamento deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- 1) 16Gb de ROM;
- 2) 2Gb de RAM;
- 3) tela 5 polegadas full -view IPS LCD com Touch screen;
- 4) processador ARM Quad Core 1.9Ghz;
- 5) câmera RGB Câmera IR;
- 6) USB 2.0 ou superior;
- 7) rede Ethernet com conector RJ45;
- 8) wireless 2.4GHz Wi -Fi 802.11b/g/n;
- 9) pictograma (Branco, Verde e Vermelho);
- 10) resolução da Tela 800 x 1280;
- 11) sincronização automática de funcionários com o sistema de ponto eletrônico;
- 12) sincronização automática com novas localizações.
- 13) sincronização automática de batidas com o Rep-P;
- 14) batidas Offline;
- 15) câmera infravermelho;
- 16) beep sonoro para confirmação do registro do ponto;
- 17) beep sonoro para registro de ponto não identificado;
- 18) luz de led branca para melhor captura da imagem;
- 19) luz de led verde para confirmação do registro do ponto;
- 20) luz de led vermelha para registro de ponto não identificado;
- 21) atualização automática e manual do aplicativo;
- 22) zona de horário.

a) O REP-P deverá realizar a marcação de ponto seguindo os seguintes passos:



- b) receber de forma inequívoca a identificação do trabalhador, valendo-se de serviços informáticos que garantam a disponibilidade permanente desta funcionalidade;
- c) obter a data e a hora de registro do ponto de forma confiável;
- d) registrar a marcação de ponto na ARP; e
- e) disponibilizar Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador, de forma eletrônica.
- f) O registro da marcação de ponto gravada na ARP consistirá dos seguintes campos:
- g) NSR;
- h) CPF do Trabalhador;
- i) data da marcação;
- j) horário de marcação, composto de hora, minutos e fuso horário;
- k) data da gravação do registro;
- l) horário da gravação do registro, composto de hora, minutos e fuso horário;
- m) identificação do coletor; e
- n) código hash (SHA-256).



- o) Gerar o Arquivo Fonte de Dados - AFD, a partir dos dados armazenados na ARP, em conformidade com o art. 81 Da Portaria 671-2021.

- p) Possibilitar a geração do AFD para um determinado intervalo temporal.

- q) Todos os equipamentos e programas informatizados que integram o REP-P devem apresentar alta disponibilidade, de modo a não comprometer o serviço de registro de ponto em qualquer uma de suas etapas.

2.2 Da Licença mensal de uso de software (em nuvem)

2.2.1 - O software deverá ser desenvolvido em plataforma SaaS “Software as a Service”, com licenciamento para 24 meses, destinado à área de Gestão de Pessoas, com o objetivo de processar o ponto dos usuários de REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto via Programa) de forma automática apurando horas extras, adicionais noturnos, faltas, atrasos e descontos de DSR, com ênfase na praticidade de operação e velocidade no tratamento de ponto, permitindo aprovações de ausências, solicitadas pelo processo de justificativas de ausências ao trabalho efetuadas pelos usuários, facilitando o processo de abonos, com emissão do comprovante de ponto via eletrônica em formato PDF.

2.2.2 - A conexão entre o REP (Registrador Eletrônico de Ponto) e o sistema de controle web será em tempo on-line, deverá possuir web server incorporado, capaz de realizar o cadastro do empregador público; ler, incluir, excluir e alterar os dados do empregador público; ajustar as configurações de funcionamento do equipamento, como por exemplo, configurações de rede e alteração de senha do equipamento, ajuste de data e hora, horário de verão automático e gerenciar as informações a seguir:

2.2.3 - Ser uma solução única, de um único fornecedor de hardware e software e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos;

2.2.4 - A solução de software deve ser adquirida globalmente com os relógios de ponto, devendo para uma maior segurança possuir o mesmo fabricante o hardware e o software. Quando cadastradas pelos equipamentos, as biometrias deverão ser enviadas e armazenadas de forma automática ao sistema de gerenciamento; O sistema de gerenciamento deverá enviar automaticamente, sem necessidade de interferência humana, as biometrias para outros equipamentos em que o servidor estiver autorizado a registrar a marcação de ponto;



2.2.5 - A CONTRATADA deverá ser proprietária do código fonte do sistema de gestão de ponto eletrônico;

2.2.6 - O software de gestão, deverá ficar hospedado em nuvem, desde que atenda aos requisitos destacados neste Termo de Referência.

2.2.7 - Realizar coleta de dados dos equipamentos e sincronização no máximo a cada 10 minutos sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples da internet, comunicando sobre as alterações de biometria, cadastros novos e recadastro. Ser compatível com ambiente multiusuário e multi empresa, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

2.2.8 - O software deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Opera, Safari, entre outros.);

2.2.9 - O sistema deve ter controle de acesso através de senhas, de modo a garantir a integridade e impeça o acesso indevido aos dados, com regras específicas de permissões por usuário e grupos de usuário;

2.2.10 - O Sistema deve ser via Web e permitir o gerenciamento e monitoramento dos registradores via WEB, proporcionando informações de funcionamento dos coletores como status e possíveis falhas na conexão, informando através de e-mail;

2.2.11 - Possuir consultas "on-line" do estado de todos os equipamentos;

2.2.12 - Permitir o armazenamento de informações históricas por tempo indeterminado;

2.2.13 - Permitir que as navegações entre as diversas funções sejam realizadas através de navegação comum em ambiente WEB;

2.2.14 - Quando a rede ou acesso à internet não estiver operacional, os equipamentos deverão permanecer registrando as ocorrências e armazenando internamente os dados, e sincronizar automaticamente quando a conexão for restabelecida;

2.2.15 - O sistema deve ser parametrizável pelo usuário/multiusuário, observando restrições de acesso;

2.2.16 - O sistema deve permitir acessos ilimitados e simultâneos, devendo ainda o sistema, permanecer logado ao longo de toda sessão de uso, sem que haja necessidade de se efetuar login de tempos em tempos;



2.2.17 - O sistema deve possuir um cadastro único de pessoas;

2.2.18 - Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, e CPF nos diversos pontos onde estes campos sejam tratados;

2.2.19 - Deve permitir que os dados dos campos sejam criticados para garantir que informações incorretas não sejam alimentadas;

2.2.20 - O sistema deve possuir unicidade das informações, preservando a integridade e consistência do banco de dados;

2.2.21 - O sistema deve garantir a segurança dos dados de todos os cadastros/tabelas;

2.2.22 - O sistema deve possuir um painel editável e configurável, de forma a apresentar as informações relevantes (as quais serão determinadas pela CONTRATANTE) à administração para monitoramento em tempo real das informações a serem mostrada em painel exclusivo;

2.2.23 - O sistema deve possibilitar a integração com troca dinâmica de informações entre os seus módulos e outros sistemas utilizados pela administração direta e indireta do Município;

2.2.24 - O sistema deve ter módulos interligados, integrados e multiusuário, em base única, não sendo permitidas aplicações de terceiros;

2.2.25 - A solicitação para cadastramento da biometria do funcionário poderá ser enviada ao equipamento através do software de gerenciamento de ponto, independentemente da localização do equipamento, bastando o equipamento estar online no sistema;

2.2.26 - O sistema deve garantir o backup e a restauração dos dados, e será de responsabilidade da CONTRATADA;

2.2.27 - Deve existir apenas uma única plataforma de operação para todos os subsistemas envolvidos no projeto;

2.2.28 - Supervisão on -line de quem bateu ou não o ponto;

2.2.29 - Dispor de aplicativo móvel (APP) para no mínimo os sistemas operacionais Android e IOS, para que os servidores possam consultar o espelho de ponto em tempo real;



2.2.30 - Possuir plataforma com acesso via WEB que permite o gerenciamento e monitoramento dos Equipamentos de Registros Eletrônicos de Ponto, por meio de um navegador WEB. Podendo visualizar ou carregar os dados de qualquer Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto sem ter que se deslocar fisicamente ao local;

2.2.31 - O sistema deve ser via WEB e permitir o gerenciamento e monitoramento dos registradores via internet, proporcionando informações de funcionamento dos coletores como status e possíveis falhas na conexão, informando os gestores ou operadores do sistema através de e-mail;

2.2.31 - Permitir o armazenamento dos dados pessoais de identificação como: RG, CPF e PIS. Todos os servidores que possuam vínculo empregatício com a CONTRATANTE deverão constar no cadastro do software;

2.2.33 - Permitir o cadastramento de funcionários que efetuarão as marcações de ponto, utilizando-se o PIS, número de matrícula ou outro documento de vinculação utilizado pela CONTRATANTE;

2.2.34 - O sistema deve ter auditoria de acessos ao software exibindo os registros de data e hora, dados do usuário, IP e funcionalidades acessadas, registros alterados, registros excluídos;

2.2.35 - Permitir armazenar os históricos dos funcionários.

2.2.36 - Software para gestão dos equipamentos, dentre as funções mínimas, a solução deverá oferecer:

- a) Licença de uso para todo o período do contrato.
- b) Acesso via navegador.
- c) Gerenciamento dos equipamentos em tempo real determinando o status dos equipamentos e a sua localização, sua conexão na rede.
- d) Os navegadores compatíveis com as aplicações deverão ser no mínimo Mozilla Firefox, Google Chrome, Edge, Opera, Safari, entre outros nas versões atuais.
- e) Cadastrar níveis de acesso conforme usuário.
- f) Função de auditoria registrando as alterações, inserções, remoções de dados feitas pelos operadores do sistema.
- g) Deverá permitir o cadastramento de, no mínimo, 4.500 servidores ativos.

2.3 - Dos requisitos por categoria

2.3.1 - Do Portal do Administrador



2.3.1.1 - Acesso a todas as funcionalidades do sistema, inclusive com a possibilidade de criar perfis de acesso para usuários do sistema;

2.3.1.2 - A solução deve possuir funcionalidade que permita a importação dos dados funcionais dos servidores de forma automática, através de arquivos CSV ou TXT e webservice, a fim de permitir que se inicie a coleta de biometrias e utilização do sistema imediatamente após sua implantação;

2.3.1.3 - Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador e grupo de operadores do sistema, conferindo às chefias imediata e mediata a possibilidade de visualizar e alterar o resumo dos registros diários, online, realizados pelos empregados;

2.3.1.4 - Registrar as alterações, inserções e remoções de dados realizadas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria;

2.3.1.5 - Monitoramento do Registro de acesso, contendo, no mínimo, as informações a seguir: Usuário que acessou, IP, páginas acessadas, data e hora de início e fim do acesso;

2.3.1.6 - Permitir associar as ocorrências (licenças, afastamentos, faltas, atrasos, saídas antecipadas) aos funcionários através do sistema;

2.3.1.7 - O sistema deverá controlar por meio de logs as alterações realizadas nos dados de forma seletiva, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data, hora, usuário, posição dos dados antes e depois das alterações;

2.3.1.8 - O sistema deve possuir funcionalidade de dashboard com informações gerenciais de dados de apuração de ponto;

2.3.1.9 - Informações operacionais e parametrizações de sistema:

2.3.1.10 - Data de início do mês para controle de frequência e ponto;

2.3.1.11 - Quantidade limite de batidas/registros de entrada e saída duplicadas;

2.3.1.12 - Permitir considerar, em casos excepcionais, o dia atual na apuração do mês corrente;

2.3.1.13 - Permitir a visualização no portal do servidor das horas trabalhadas por dia (s), no espelho de ponto;

2.3.1.14 - Permitir mostrar DSR (Descanso Semanal Remunerado) em dias ou horas (no espelho);



2.3.1.15 - Permitir Habilitar Banco de Horas e Compensação de Horas, conforme definido pela CONTRATANTE;

2.3.1.16 - Permitir habilitar horário diferenciado para registro da Intra jornada;

2.3.1.17 - Permitir a exportação de dados de servidores para utilização em outros sistemas nos formatos, extensões, layouts e diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE;

2.3.1.18 - Emitir alerta à chefia imediata de ocorrências de registros de seus subordinados;

2.3.1.19 - Possibilitar o abono de forma descentralizada, disponibilizando ainda no portal para que os funcionários possam solicitar eventuais abonos, mediante a apresentação de justificativas, inclusive possibilitar anexar atestados via sistema, criando um “work -flow” de aprovações, de forma que fique pendente de autorização de seu superior imediato a autorização ou não da justificativa;

2.3.1.20 - Permitir a execução de ações em massa (permitir a execução de uma funcionalidade para vários empregados de uma única vez), tais como: Aplicar e remover escalas, alterar lotação e alterar a localização onde o empregado poderá registrar a entrada/saída;

2.3.1.21 - Permitir o cadastro e a importação do controle de feriados/pontos facultativos/recessos;

2.3.1.22 - Permitir apurar batidas/registros de entrada e saída com a opção ajustes das batidas, como lançamento de batidas que foram esquecidas, mediante acesso com perfil específico;

2.3.1.23 - Permitir à chefia imediata responder às justificativas registradas pelo empregado;

2.3.1.24 - Permitir verificar o cálculo de horas trabalhadas por dia;

2.3.1.25 - Permitir verificar o quantitativo de horas a compensar por dia;

2.3.1.26 - Permitir, pela chefia imediata, aprovação do espelho de ponto;

2.3.1.27 - Permitir contabilização de:

- a) horas trabalhadas;
- b) horas mensais negativas;
- c) horas mensais positivas;
- d) feriados/pontos facultativos;
- e) afastamentos;



- f) compensação;
- g) saldo anterior.

2.3.1.28 - Permitir registrar Jornadas e Escalas;

2.3.1.29 - O sistema deve realizar cálculos automáticos para fechamento de horas trabalhadas por mês considerando:

- a) permitir Horas extras;
- b) banco de horas ou Compensação de horas;
- c) horas a compensar a menos por períodos;
- d) horas a compensar a mais por períodos;
- e) horas cumpridas no mês e remanescentes dos meses anteriores;
- f) permitir a criação de perfis de acesso de acordo com a hierarquia funcional constante no Sistema de RH do município, identificando as chefias imediata e mediata e todos os seus subordinados de tal forma que cada um tenha acesso, somente aos seus subordinados para fins de gerenciamento;
- g) fornecer as informações de férias, licenças, viagens e afastamentos regulamentares, registrados no sistema de Gestão de Pessoas do município;
- h) permitir que os servidores possam anexar documentos às suas justificativas;
- i) permitir que se use como campo de controle a matrícula, e/ou CPF do servidor;
- j) possibilitar integrações de sistemas e de dados por meio de webservice do sistema de gestão de frequência;
- k) permitir integração para atualização automática de servidores mediante webservice;
- l) permitir o envio de relatórios (horas -extras, faltas, totais e outros), pelo próprio sistema aos gestores por e-mail, podendo ser emitidos por setor, cargo/função, entre outros filtros;
- m) deve permitir que os dados dos campos sejam criticados para garantir que informações incorretas não sejam alimentadas;
- n) emitir relatórios gerenciais em formato PDF, planilha eletrônica e texto;
- o) emitir relatório mensal detalhando a frequência dos servidores;
- p) permitir a geração de espelho de ponto pelo servidor, espelho detalhado e espelho de múltiplos meses;
- q) permitir o relatório sintético de frequência diária do empregado por período, escala, mês contábil, lotação, horários contratuais, horas excedentes, horas extras e por cargos/Função;



- r) possuir relatório de horas extras, de ocorrências, batidas, batidas por período, faltas e atrasos, empregados sem biometria, horas trabalhadas, intervalos, previsão de horários, saldo de banco de horas ou compensação de horas e empregados sem escala;
- s) permitir que usuários administradores possam editar e parametrizar relatórios, destinatários e seus respectivos organogramas gerenciados;
- t) emitir relatório com todos os registros de frequência dos empregados;
- u) emitir relatórios para verificação de inconsistência no controle de frequência como quadro de horários (jornada/escala) e batidas ímpares;
- v) emitir relatório de horas extras.

2.3.2 - Do Portal do RH

2.3.2.1 - O acesso deve ser permitido através de login e senha;

2.3.2.2 - Deve possuir acesso por níveis de hierarquia, funcionalidades e segurança;

2.3.2.3- Permitir acesso a todas as funcionalidades inerentes à gestão de frequência dos servidores municipais, possibilitando fazer ajustes nas batidas, jornadas, escalas, além de verificar qualquer informação referente às ocorrências, justificativas e acompanhar as aprovações feitas pela chefia imediata;

2.3.2.4 - Permitir confirmar, ou não, as justificativas pré-aprovadas pela chefia imediata dos servidores.

2.3.3 - Do Portal do Servidor

2.3.1 - O acesso deve ser permitido através de login e senha;

2.3.2 - Possuir acesso via web, através de navegadores já citados, das informações de batidas de entrada e saída;

2.3.3 - Possuir informação de saldo de horas positivas e negativas;

2.3.4 - Permitir solicitação de autorização de abono e justificativa para aprovação da chefia imediata, permitindo anexar atestados;



2.3.5 - Permitir acesso ao espelho do ponto.

2.3.4 - Do Portal da Chefia

2.3.4.1 - Acesso em tempo real as informações de batidas de entrada e saída efetuadas pelos servidores relacionados imediatamente abaixo da sua hierarquia;

2.3.4.2 - Aviso de solicitação para autorização de abonos e justificativas feitas pelos servidores imediatamente abaixo da sua hierarquia:

2.3.4.3 - Permitir aprovar as solicitações de abonos e justificativas;

2.3.4.4 - Toda aprovação/rejeição deve ser validada pelo RH do município;

2.3.4.5 - Possibilidade de trocar a jornada associada aos servidores imediatamente abaixo da sua hierarquia.

2.3.5 - Do Sistema Mobile

2.3.5.1 - Para acesso dos servidores através de smartphones, deve realizar as seguintes funções básicas, atender a Portaria nº 671/2021, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

2.3.5.2 - Permitir acesso ao espelho de ponto pelo dispositivo mobile onde o usuário terá acesso a informações relativas as batidas/registros de entrada e saída diárias ou do mês corrente;

2.3.5.3 - Criar chave de segurança única (token) a ser informada ao usuário para sincronia entre o dispositivo e a aplicação;

2.3.5.4 - Não permitir utilização de ferramentas do tipo “GPS FAKE” que permitam simular localizações irreais;

2.3.5.5 - Permitir habilitar mensagens a serem enviadas ao aplicativo dos servidores, como lembretes para que registrem as marcações referente às Interjornadas;



2.3.5.6 - Permitir o envio de solicitações de abono, possibilitando anexar fotos e comprovantes via aplicativo;

2.3.5.7 - Possuir módulo de gestor/chefia, permitindo que os gestores façam o tratamento e acompanhamento da presença dos integrantes de suas equipes;

2.3.5.8 - No módulo de gestor/chefia, disponibilizar informações referentes a apuração e frequência dos servidores da sua equipe;

2.3.5.9 - No módulo de gestor/chefia, funcionalidade de verificação do saldo de horas positivas e negativas;

2.3.5.10 - No módulo de gestor/chefia, funcionalidade de visualizar o saldo de horas por servidores;

2.3.5.11 - No módulo de gestor/chefia, apresentar alertas de inconsistências, como por exemplo: batidas ímpares de servidores da sua equipe;

2.3.5.12 - No módulo de gestor/chefia, local para visualizar todas as justificativas dos servidores públicos relacionados a sua equipe;

2.3.5.13 - No módulo de gestor/chefia, visualizar as justificativas enviadas por servidores da sua equipe, possibilitando ainda a aprovação/rejeição das justificativas através do próprio aplicativo.

2.3.6 - Do Módulo de Gestão de Escalas e Plantões

2.3.6.1 - A solução deve possuir módulo de Gestão de Escalas para ser utilizada pela equipe de planejamento para fazer o dimensionamento otimizado de seus recursos humanos;

2.3.6.2 - Este módulo deve ser integrado ao sistema de gestão de assiduidade e pontualidade dos servidores e empregados públicos, que possua no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) deve permitir que o gestor de RH crie e organize escalas de trabalho e folgas através de acesso controlado por perfil;



- b) a solução deve permitir que as escalas sejam enviadas ao funcionário via e-mail, ou ainda através de link para acesso via WEB, com as escalas de todas as pessoas do seu departamento;
- c) permitir alteração de escalas já criadas e distribuídas aos servidores e empregados públicos;
- d) possuir interface visual que permita identificar se existem escalas criadas para todos os dias;
- e) possui local para visualizar histórico de todas as escalas publicadas;
- f) permitir agrupar funcionários em grupos específicos, mesmo que de outros departamentos, associando a estes uma escala específica;
- g) permitir a criação de nova escala de trabalho com as seguintes opções:
- h) permitir selecionar uma equipe ou grupo de funcionários para criação da nova escala;
- i) permitir selecionar o mês e ano para criação da escala;
- j) permitir seleção de período em dias da escala a ser criada;
- k) permitir selecionar uma equipe ou grupo de funcionários que farão parte desta escala;
- l) permitir a seleção de Jornadas pré-definidas, onde deve ser possível escolher entre Escala (hora inicial – hora final), Folgas e Abonos ou Afastamentos.
- m) permitir marcar os dias da nova escala em calendário, do tipo marcar e arrastar, sem necessidade de digitação, evitando assim erros de lançamento;
- n) possuir mecanismos de validação pra alguma restrição na criação da escala;
- o) possuir local adequado para visualização das publicações de todas as escalas, apresentando ao menos, nome do responsável, status da publicação, data da publicação, link para visualizar o detalhamento da escala;
- p) permitir identificar se uma restrição é do tipo: CLT ou Interna;
- q) permitir configurar de quanto em quanto tempo haverá um DSR;
- r) permitir identificar quais os servidores e empregados públicos ou grupo;
- s) apresentar um dashboard com as restrições existentes a fim de facilitar o acesso e sua alteração;
- t) Permitir a gestão de folgas para servidores e empregados públicos, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 1) Permitir a criação de condições para conceder a folga;
 - 2) Permitir associar um nome descrição para a regra de folga a ser criada;
 - 3) Permitir associar o número de dias de trabalho para que a folga seja concedida;



- 4) Permitir escolher o tipo de folga na regra: Folga simples, Domingo, feriado, etc.;
- 5) Permitir escolher o número de dias concedidos em função do número de dias trabalhados e tipo de folga;
- 6) Permitir que se crie várias condições, ou sub regras, para a criação da regra;
- 7) Este controle deve identificar automaticamente, em função das informações lançadas, o total de dias de descanso trabalhados e o total folgas concedida;
- 8) Permitir escolher se as folgas serão usadas pelos servidores ou empregados públicos, após período de férias;
- 9) Permitir identificar, no caso da folga não ser gozada após as férias, em quantos dias poderá iniciar seu uso pelo servidor ou empregado público;
- 10) Possuir listagem de regras de folgas, geradas com possibilidade de alteração pelo responsável;
- 11) Possuir meios de agrupar regras de folga pra facilitar o controle e reutilização de regras pelo RH;
- 12) Possuir local adequado para listagem de Grupos de Regras, com pelo menos: Nome da Regra, Descrição da regra, Vigência, se é proveniente de Sindicato, se é referente aos domingos, feriados ou DSR;
- 13) Possuir local adequado para listagem das folgas geradas com as seguintes informações: matrícula; nome do funcionário; data da ocorrência; folga agendada; Regras infringidas; data limite;
- 14) Possuir ferramenta para migração da primeira carga de folgas, em ambiente que dispense programação, através de interface WEB, usando arquivo CSV para importação, contendo as seguintes informações: matrícula do funcionário; dia trabalhado; prazo; data da folga; status da folga.

2.3.7 - Do Módulo Gestão de Hora Atividade

2.3.7.1 - A solução deve possuir controle apropriado para apontamento e registro de horas por atividade, centro de custos ou projetos, com acesso 100% WEB, permitindo dessa forma o controle em tempo real dos servidores ou empregados públicos, e assim gerenciar as atividades que são executadas fora do ambiente de trabalho por empregados públicos, serviços terceirizados ou outros que demandem controle por hora de trabalho ou atividade. Este módulo deve conter as seguintes funcionalidades:



- a) permitir o acompanhamento em tempo real das atividades sendo executas, por projeto ou centro de custos;
- b) permitir que as horas sejam alocadas por projeto ou centro de custos por horas ou dias pré-estabelecidos;
- c) permitir o registro de tarefas retroativas;
- d) permitir associar servidores ou colaboradores externos e valor estimado da hora de trabalho;
- e) permitir criação de grupos de trabalho;
- f) permitir agendar atividades com data e hora de início e fim;

2.3.7.2 - Possuir Aplicativo Móvel para pesquisa e apontamento das atividades em tempo real, com as seguintes funcionalidades:

- a) possuir aplicativo para Android e IOS;
- b) ser 100% integrado ao sistema de controle de registro e frequência e assiduidade;
- c) permitir apontar as horas trabalhadas nas atividades que estão sendo executadas em tempo real;
- d) permitir apontar por projeto, atividade, departamento ou centro de custos envolvidos em cada tarefa.

2.3.8 - Da Central de Monitoramento e Controle

2.3.8.1 - Deve permitir o monitoramento e visualização georreferenciada em tempo real dos servidores públicos municipais, através de um painel com no mínimo as seguintes funcionalidades:

2.3.8.2 - Permitir a criação de categorias de função de trabalho, para serem associadas aos postos de trabalhos no mapa;

2.3.8.3 - Possuir cadastro de informações relativas ao posto de trabalho com no mínimo:



- a) endereço completo da localização do posto de trabalho;
- b) nome do posto de trabalho;
- c) nome do grupo que faz parte o posto de trabalho;
- d) carga horária;
- e) permitir associar os funcionários ou servidores públicos ao posto de trabalho.

2.3.8.4 - Permitir inserir endereços dos postos de trabalho manualmente;

2.3.8.5 - Permitir a criação de grupos ou agrupamentos de postos de trabalho identificados por nome a ser definido pelo administrador do sistema, onde:

- a) deve permitir associar uma ou várias categorias de função de trabalho;
- b) deve permitir associar o posto de trabalho;
- c) permitir associar aos grupos, um ou vários funcionários ou servidores públicos;

2.3.8.6 - Apresentar mapa com todos os postos de trabalho existentes;

2.3.8.7 - Apresentar em mapa georreferenciado os funcionários ou servidores públicos ausentes e presentes;

2.3.8.8 - permitir incorporar o mapa com os postos de trabalho no site do órgão através de instrução HTML;

2.3.8.9 - emitir alertas para o gestor dos funcionários ou empregados públicos ausentes;

2.3.8.10 - emitir que as estruturas organizacionais definidas, sejam a referência para execução total ou parcial de cálculos e relatórios;

2.3.8.11 - permitir que as estruturas organizacionais sejam definidas de forma hierárquica;

2.3.8.12 - suportar o armazenamento dos históricos mensais das estruturas, sem limites de tempo;



2.3.8.13 - possibilitar a definição de critérios de segurança de acesso dos usuários a partir dos níveis de uma determinada estrutura organizacional;

2.3.9 - Do Suporte Técnico

2.3.9.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta Web, para abertura de chamado técnica, onde serão gerenciados todos os chamados abertos, em atendimento, fechados e solicitações pendentes. Neste mesmo sistema deverá ser disponibilizado meios para que a contratada possa gerar relatórios referentes as chamadas técnicas, selecionando qualquer data ou período que deseje;

2.3.9.2 - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, serviços de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas recomendadas pelo fabricante, mantendo o equipamento em perfeito estado de uso, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

2.3.9.3 - As manutenções corretivas serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, com a eliminação de defeitos, testes e regulagens, substituição de peças necessárias, incluindo reparo ou troca de cabos de ligação entre os equipamentos, serão efetuadas por toda a vigência do contrato;

2.3.9.4 - Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados, devidamente credenciados e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência, sem quaisquer despesas adicionais para a CONTRATANTE, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização;

2.3.9.5 - E empresa CONTRATADA deverá fornecer relatórios de serviços executados, assumir todos os possíveis danos, tanto nas dependências físicas, quanto bens materiais, causados a CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços;



2.3.9.6 - Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do local onde o equipamento encontrar-se instalado, os equipamentos poderão ser removidos para centros de atendimento da empresa CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Divisão de Gestão de Pessoas, desde que o equipamento avariado seja substituído imediatamente por outro idêntico ou superior;

2.3.9.7 - O novo equipamento que substituirá o equipamento danificado deverá ser configurado com as mesmas características técnicas e operacionais do equipamento recolhido, devendo inclusive receber todas as biometrias cadastradas no anterior, e ter conectividade imediata;

2.3.9.8 - Todas as peças que necessitarem ser substituídas deverão ser originais e dentro das especificações técnicas do fabricante;

2.3.9.9 - A ferramenta deve contemplar o fornecimento de suporte técnico para manutenção de todo o OBJETO licitado durante todo o período de vigência e execução do contrato;

2.3.9.10 - A empresa deverá possuir Central Monitoramento do Status dos equipamentos deve permitir o monitoramento e visualização em tempo real dos equipamentos, com visualização georreferenciadas através de um painel de controle com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) apresentar todos os postos de trabalho da CONTRATADA e seus respectivos equipamentos, em visualização georreferenciada;
- b) emitir alertas através de e-mail;
- c) apresentar os equipamentos on line;
- d) apresentar os equipamentos offline;
- e) apresentar os equipamentos em manutenção;
- f) caso os equipamentos apresentem problema, a empresa deverá acionar sua equipe técnica para intervir e resolver o problema de forma proativa, sem que a contratante tenha que abrir um chamado de suporte;



2.3.10 - Da Segurança dos Dados

2.3.10.1 - As licitantes deverão comprovar, no momento da habilitação, que garantem a segurança dos dados de todos os cadastros/tabelas através da comprovação da implantação de um SGSI (Sistema de Gestão de Segurança da Informação). Este sistema será composto por políticas, processos e ferramentas, contendo no mínimo:

- a) política de segurança da informação;
- b) política de controle de acessos;
- c) Firewall;
- d) sistema de antivírus atualizado;
- e) comunicação criptografada;
- f) procedimento de Gestão de incidentes;
- g) política de backup;
- h) política de desenvolvimento Seguro;
- i) política de privacidade

2.3.10.2 - Além da apresentação das políticas, processos e ferramentas, as licitantes deverão comprovar sua devida implementação, por meio da apresentação de certificado de auditoria acreditada, quanto ao funcionamento e a manutenção do SGSI.

2.3.11 - Da Propriedade Intelectual e Confidencialidade

2.3.11.1 - O Software, objeto do presente contrato é de titularidade e propriedade da CONTRATADA, de forma que os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectuais relativos ao mesmo são iguais aos conferidos às obras literárias nos moldes da legislação de direitos autorais vigentes no país, conforme expressa determinação do Artigo 2º e Parágrafos da Lei 9.609/98.

2.3.11.2 - A CONTRATADA compromete-se a não divulgar a terceiros, as informações da CONTRATANTE relativas ao conteúdo do software de gestão de ponto, salvo se exigido por determinação Judicial.



2.3.11.3 - A CONTRATANTE não adquire, pelo presente instrumento ou pela utilização do SOFTWARE, nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos, incluindo patentes, desenhos, marcas, direitos autorais ou quaisquer direitos sobre informações confidenciais ou segredos de negócio, bem como todo o conteúdo disponibilizado no Site, incluindo, mas não se limitando a textos, gráficos, imagens, logotipos, ícones, fotografias, conteúdo editorial, notificações, softwares e qualquer outro material, sobre ou relacionados ao SOFTWARE ou nenhuma parte dele.

2.3.11.4 - A CONTRATADA assinará o termo de confidencialidade anexo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, referente ao envio de informações confidenciais de servidores para validação e registro eletrônico do ponto, através do reconhecimento facial.

2.3.11.5 - A Superintendência de Tecnologia da Informação orientará a Contratada no momento da instalação dos equipamentos, fornecendo endereços IP, Rotas, Portas e demais configurações necessárias.

2.4 - Dos equipamentos circuito fechado (câmeras) e armazenamento de imagens em nuvem

2.4.1 - A locação de até 400 (quatrocentos) equipamentos de circuito fechado (câmeras) e armazenamento de imagens em nuvem, com servidor de hospedagem para adição de câmeras, possibilitando o acesso de imagens através de aplicativo próprio disponível para os sistemas Android, IOS, atenderá às finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitado o devido processo legal, os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos em Lei específica.

2.4.2 - Será implantada em cada unidade administrativa uma câmera de segurança direcionada para o leitor e coleta automática do registro e outra câmera direcionada para entrada principal de cada Órgão.

2.4.3 - O Sistema de Circuito Fechado, composto por hardware e software, deverá prover os meios para a geração, seleção, exibição e gravação de imagens de televisão para a supervisão local e remota de áreas de interesse da CONTRATANTE com, no mínimo, as seguintes especificações:



- a) será formado por até **02 (duas) câmeras**, que deverão ser instaladas em no mínimo 154 (cento e cinquenta e quatro) Órgãos, com visão noturna e capacidade de visualização de 30m, no escuro;
- b) deverá registrar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e de forma ininterrupta todo o dia a dia de trabalho e acontecimentos nas dependências interna, externa dos Órgão abrangidos pela solução, com capacidade de armazenamento de imagens para, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- c) gravação somente com detecção de movimentos para economia de espaço de armazenamento;
- d) os sinais de vídeo gerados pelas câmeras convergirão para um equipamento de processamento digital de imagens, que deverá estar ligado a um “nobreak” a ser adquirido no conjunto do CFTV;
- e) deverá ser fornecido, junto com o sistema, software para o monitoramento das imagens geradas pelas câmeras assim como para o gerenciamento de todo o sistema. Em português e com manual de instruções;
- f) deverá possibilitar comunicação pela rede ethernet através do protocolo HTTP para seu gerenciamento e monitoramento;
- g) deverá permitir a visualização em tempo real de todas as câmeras simultaneamente na mesma tela, assim como permitir a visualização de apenas algumas delas, com dimensão, zoom e posicionamento das imagens configuráveis pelo usuário;
- h) o NVR (Digital Vídeo Recorder) deverá ser escalável, com gerência de, no mínimo, 16 câmeras, com possibilidade de adaptar mais câmeras. Deve, também, possibilitar o crescimento da capacidade de processamento e armazenamento;
- i) as imagens deverão ser gravadas no HD 4TB em pastas identificadas pelo dia e pelo número da câmera. Este armazenamento local deverá ser do tipo rotativo, ou seja, as imagens serão sobrescritas sequencialmente levando-se em consideração o período mínimo definido para o armazenamento; que é de 45 dias;
- j) o sistema deverá integrar todas as câmeras, assim como a visualização de suas respectivas imagens através do mesmo console;
- k) deverão ser possíveis as seguintes operações: reprodução, gravação, visualização, transmissão e consulta de eventos, permitindo efetuar simultaneamente mais de uma operação;
- l) o NVR deverá permitir o acesso ao software de gerenciamento e monitoramento através da rede local, via servidor web integrado. Os comandos de configuração, inclusive, poderão ser realizados sem a necessidade de acesso a console principal dos equipamentos, permitindo assim que os servidores sejam instalados em uma dependência inacessível para os operadores;
- m) o software deverá permitir o avanço e o retrocesso rápido da imagem de uma câmera sem afetar as demais câmeras mostradas na mesma interface e sem necessidade de abrir novas janelas ou aplicativos;
- n) deverá ser possível a criação de uma senha de administrador e no mínimo 03 senhas de usuários;
- o) o NVR deverá suportar e ser capaz de identificar automaticamente os padrões NTSC/PAL-M;



- p) o NVR deverá suportar, pelo menos, a resolução CIF, mas permitir também resoluções maiores como VGA, 2CIF e 4CIF. Deve, também, possibilitar que seja configurado para capturar as imagens na resolução desejada;
- q) o NVR deverá permitir o avanço e retrocesso rápido da imagem de uma câmera sem afetar as demais mostradas na mesma interface e sem a necessidade de abrir novas janelas ou aplicativos. Deve permitir, também, a pesquisa pela data e pelo índice do evento;
- r) O NVR deverá permitir a geração de filme com as imagens do período selecionado pelo usuário;
- s) o NVR não poderá permitir apagar imagem manualmente;
- t) o sistema de busca deverá localizar imagens por câmera, data e hora;
- u) a fiação de dados/imagens deverá ser em tubulação independente da de energia elétrica;
- v) o Software deverá ter relatório de exceções aonde serão relatadas todas as intervenções manuais no sistema (sistema desligado manualmente, falta de energia, imagens deletadas manualmente, acessos de usuários com data e hora e de qual ponto foi o acesso, câmera desconectada);
 - w) Os NVR's deverão ser instalados em rack independente (fornecido pela CONTRATADA) e em sala direcionada pela CONTRATANTE;
 - x) O Nobreak deverá garantir o funcionamento do sistema na falta de energia elétrica, por um período mínimo de 3 horas e ser instalado na rede do gerador caso este esteja disponível;
- y) deverá ser previsto um treinamento, de no mínimo de 8 (oito) horas, para conhecer e operar o sistema;

2.5 - Do Serviço de Implantação dos sistemas de ponto e de monitoramento

2.5.1 - Do Serviço de Implantação dos sistemas de ponto

2.5.1.1 - A CONTRATADA deverá possuir e utilizar metodologia própria para executar a implantação do sistema, contemplando no mínimo as seguintes fases:

- a) instalação dos produtos básicos;
- b) migração de dados e históricos;
- c) parametrização; e
- d) acompanhamento da execução;
- e) acompanhamento da entrada de produção;
- f) Treinamento.

2.5.1.2 - Fornecer treinamento técnico a respeito do sistema ofertado, em especial das ferramentas de tecnologia disponibilizadas pelo sistema, aos profissionais da área de TI e de Recursos Humanos da CONTRATANTE. Todos os recursos técnicos, materiais didáticos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus adicionais a CONTRATANTE;



2.5.1.3 - Fornecer treinamento funcional e operacional, a respeito do sistema ofertado, aos profissionais das diversas áreas da CONTRATANTE. Todos os recursos técnicos, materiais didáticos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus adicionais a CONTRATANTE;

2.5.1.4 - Todos os treinamentos devem ser realizados nos locais definidos pela CONTRATANTE;

2.5.1.5 - A CONTRATANTE ficará responsável pela disponibilização de salas, rede de dados e rede de energia para a aplicação dos treinamentos específicos. O uso de projetores, flip-chart, estações de trabalho e demais itens necessários para a aplicação dos treinamentos, serão por conta da CONTRATADA;

2.5.1.6 - A infraestrutura necessária ao processo de implantação como: sala, mesas, cadeiras, rede de dados, serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

2.5.2 - Da Captura da biometria facial

2.5.2.1 - Durante a implantação dos relógios e toda a vigência do contrato a Contratada disponibilizará junto aos setores de instalação dos relógios, uma unidade de captura da imagem facial e/ou biométrica do servidor e fará o upload para o sistema.

2.5.2.2 - Após a implantação a captura das imagens será realizada pela CONTRATADA em agendas, previamente combinada com a Contratante, conforme o fluxo de contratações do período.

2.6 - Do Serviço de Implantação dos sistemas de monitoramento

2.6.1 - A CONTRATADA será responsável pela instalação e pelo fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento do serviço de monitoramento, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Fonte POE;
- b) HD 4 TB;
- c) NVR (Digital Vídeo Recorder);
- d) Câmeras IP;
- e) Rack para instalação do conjunto de equipamentos
- f) Nobreak (com autonomia para o funcionamento de no mínimo 3 horas no caso de falta de energia elétrica);
- g) Serviço de Implantação;



2.6.2 - Sempre que necessário as mesmas deverão ser substituídas e/ou reparadas para atendimento ao objeto supracitado, conforme prazos estipulados neste Termo e Edital de Pregão.

2.6.3 - O monitoramento eletrônico das dependências dos Órgãos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela Contratada.

2.6.4 - A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.

2.6.5 - A CONTRATADA será responsável por toda a Infraestrutura de comunicação IP (links), com velocidade de transmissão apropriada para cada câmera de vídeo e os dados extraídos em campo, utilizando VPNs e redes seguras.

2.6.6 - O espelhamento dos fluxos de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverá ser armazenado junto às câmeras nos chamados pontos concentrador e também estarem disponíveis para buscas e consultas realizadas pela CONTRANTE em área disponibilizada pela mesma ou à sua ordem para disponibilização em outros pontos de acesso às informações.

2.6.7 - Todo equipamento de rádio frequência e transmissão de dados utilizados para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL.

2.6.8 - Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela CONTRATADA, não podendo ser este objeto terceirizado.

2.6.9 - Os serviços de instalação serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

2.6.10 - Todos os componentes equipamentos instalados deverão ser novos e de 1ª linha, a substituição de equipamentos danificados ou com problemas é de responsabilidade da contratada.

2.6.11 - Fornecimento de mão-de-obra auxiliar de pessoal especializado, para realizar treinamento operacional para o pessoal indicado pela CONTRATANTE durante a instalação dos equipamentos, e durante a execução dos Contratos, sempre que necessário, inclusive quanto ao manuseio dos mesmos para limpeza e conservação adequadas.

2.6.12 - Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.



2.6.13 - Proceder a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos;

2.6.14 - A manutenção preventiva deverá ser realizada bimestralmente, obrigatoriamente, e também sempre que a CONTRATADA considerar necessário ou mediante solicitação do fiscal do contrato.

2.6.15 - A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador de monitoramento sempre que identificar inconsistências no sistema, ou mediante solicitação do fiscal de contrato ou quando a CONTRATANTE considerar necessária.

2.6.16 - Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à CONTRATANTE.

2.7 - Da adaptação Predial e Instalação dos Equipamentos

2.7.1 - Toda adaptação predial, incluindo todos os insumos será de responsabilidade da contrata, que poderá, por meio de visita técnica, fazer o levantamento, com o acompanhamento do responsável indicado previamente pela CONTRATANTE para acompanhar, informar e tirar dúvidas quanto as instalações físicas do Órgão. As expansões de rede de dados e elétrica quando necessárias deverão se efetuados através de canaletas de pvc na medida de 50x20x2000 e caixas de sobrepor do tipo sistema X;

3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será dado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

3.2 – O modo de disputa será:

() Aberto

() Fechado

3.3 - O orçamento estimado da contratação terá caráter:

() Sigiloso

() Aberto

3.4 - Não será praticada a reserva de cota para ME/EPP, o que não impossibilita a sua participação, bem como, de usufruir dos direitos legais.



4 – DA JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com Leitor Biométrico Facial, junto a câmeras de auditoria e demais serviços especificados neste Termo, destinadas ao atendimento das Unidades Administrativas Diretas e Indiretas, deste município, com base na recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, constante do Termo de Ajustamento de Conduta nº 002-2023 - Procedimento MPRJ nº 2022.00535109, para a implantação do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto.

Visando uma economicidade de escala, bem como efetuar a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. É importante salientar a necessidade de dar cumprimento a legislação vigente – Lei Nacional de Licitação – 14.133/21 e demais alterações;

A implementação do Sistema Eletrônico de Registro de Ponto tem por finalidade modernizar a forma de tratamento do ponto dos servidores, possibilitando a verificação do cumprimento de carga horária dos agentes públicos de forma automatizada, ampliando os mecanismos de gestão e trazendo mais transparência, além da redução no consumo e desperdício de papel, e está fundamentada no art. 74, § 2º da CLT.

Considerando a dinâmica de mercado, temos que a busca de progresso nos controles de jornada de trabalho atende aos anseios de modernização, praticidade e celeridade, na medida em que permite o desenvolvimento tecnológico e de soluções inovadoras, sem a perda da segurança jurídica nos controles de jornada, algo fundamental nas relações de emprego e trabalho.

Desse modo, temos que tal aquisição aperfeiçoará as rotinas operacionais dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis, monitorando o fiel cumprimento da jornada de trabalho a que estão submetidos os servidores e democratizando as informações para todos os níveis da hierarquia administrativa, por meio de sistemas e de equipamentos que atendam aos requisitos técnicos, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência de modo a coibir fraudes, conforme art. 31, Decreto nº 10.854-2021, e nos termos da Portaria 671/2021, e Portaria/MTP nº 1.486.



O Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP - é o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinado à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos trabalhadores das empresas, fundamentado no art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas disposições estão regulamentadas na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O sistema de monitoramento de circuito interno e externo de câmeras e alarme, é medida necessária ao atendimento do interesse público, uma vez que está relacionado à segurança do serviço, e trará maior confiabilidade no tratamento do ponto do servidor, prevenindo atos de vandalismo dos equipamentos de coleta de ponto, além de proporcionar mais segurança patrimonial. Sua implantação atende aos princípios de proteção de dados, em especial ao da finalidade, necessidade e segurança, conforme previsto no art. 23, e no inciso III do art. 7º da LGPD.

Com o objetivo de obter um serviço de monitoramento eficiente e com as mais diversas atualizações do mercado, considerando as características de desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos, se faz necessário a contratação de empresa especializada em realizar serviços de monitoramento pelo sistema de circuito interno, possibilitando flexibilidade e equidade na aplicação dos recursos de monitoramento dos Órgãos abrangidos pela solução.

Este termo tem a finalidade de nortear a contratação de serviços primando pela observância dos preços praticados no mercado, conforme dispõe a Lei Nacional de Licitação em seus respectivos artigos. Vale atentar que, as quantidades ofertadas através do Termo de Referência retromencionado, tem por origem os levantamentos realizados nas secretarias requisitantes e de forma a contemplar os exercícios de 2024/2025.

5 - DA METODOLOGIA

O método de cálculo utilizado pela Secretaria de Administração teve como base o levantamento realizado da quantidade de departamentos e Órgãos Públicos, distribuídos por todo o Município de Angra dos Reis, e ainda, a quantidade de funcionários locados em cada Unidade Administrativa, conforme tabela a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

Proc. N.º 20.510.258-50
Folha N.º 79
30723
Rúbrica

UNIDADES	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. PESSOAL
SDE - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AVENIDA ALMIRANTE JAIR TOSCAI DE BRITO, S/N	PRAIA DA CHÁCARA	13
SEV - SECRETARIA DE EVENTOS	AVENIDA ALMIRANTE JAIR TOSCAI DE BRITO, S/N	PRAIA DA CHÁCARA	9
CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) CENTRO	AVENIDA ALMIRANTE JÚLIO CÉSAR NORONHA, Nº122	CENTRO	9
TURIANGRA (SEDE ADMINISTRATIVA)	AVENIDA AYRTON SENA DA SILVA, 580	PRAIA DO ANIL	41
SESEP - REGIONAL CENTRO	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 580	PRAIA DO ANIL	14
SSP POSTO DE VIGILÂNCIA POLO CEDE	AVENIDA DOS TRABALHADORES Nº	JACUECANGA	3
SPDC - DISTRITAL - DEFESA CIVIL	AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES CASTRO, Nº 258	PARQUE MAMBUCABA	2
CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO ANGRA	AVENIDA ITAGUAÍ, Nº 354	NOVA ANGRA	11
CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICO (A INAUGURAR)	AVENIDA JOSÉ ELIAS RABHA, S/N	PRAIA DA CHÁCARA	5
SAD.COMAT - COORDENAÇÃO MATERIAIS	AVENIDA JÚLIO CÉSAR DE NORONHA Nº 246	SÃO BENTO	8
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	AVENIDA JÚLIO CESAR DE NORONHA Nº 271	SÃO BENTO	90
ESTAÇÃO SANTA LUZIA	AVENIDA JÚLIO MARIA, S/N	CENTRO	18
SAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA OSWALDO NEVES MARTINS Nº 48	CENTRO	5
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR ACOLHEDORA (SAFA)	AVENIDA RAUL POMPEIA, Nº75, SALA	CENTRO	4
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)	AVENIDA VEREADOR BENEDITO ADELINO -	RETIRO	1
SAAP - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA. (SEDE CENTRO)	CALÇADÃO NELCYR B. CARVALHO, Nº 189 B	CENTRO	11
SESEP - REGIONAL FRADE	FRADE	FRADE	1
SESEP - REGIONAL JACUECANGA	JACUECANGA	JACUECANGA	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

Proc. N.º 2021010818
Folha N.º 50
30723
Rúbrica

SESEP – REGIONAL JAPUIBA/ENSEADA	JAPUIBA/ENSEADA	JAPUIBA/ENSEADA	2
SSP.DEPARTAMENTO DE POSTURAS	LARGO DA LAPA, Nº 01	CENTRO	20
SEPM – REGIONAL DE MAMBUCABA	PQ. MAMBUCABA	PQ. MAMBUCABA	6
SPP.SUPOP – SUPERINTENDENCIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SPP.SUTIN – SUPERINTENDENCIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SPP.ASGEO – ASSESSORIA INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL SPP.AS – ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL	PRAÇA GUARDA MARIN GREENHALG, Nº 59/2º ANDAR	CENTRO	20
SEDE DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROMOÇÃO DA CIDADANIA	PRAÇA GUARDA MARIN GREENHALGH, Nº59	CENTRO	84
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	PRAÇA MARQUES DE TAMANDARÉ, 156	CENTRO	87
SAD.DEPRO – DEPARTAMENTO PROTOCOLO	PRAÇA NILO PEÇANHA, Nº 186	CENTRO	18
SFI – SECRETARIA DE FINANÇAS	PRAÇA NILO PEÇANHA, Nº 186	CENTRO	62
SGRI.SECG – SECRETARIA EXECUTIVA CHEIA DE GABINETE	PRAÇA NILO PEÇANHA, Nº 186	CENTRO	9
SPP (SEDE) – SECRETARIA PLANEJAMENTO E PARCERIA SPP.SUPOR – SUPERINTENDÊNCIA ORÇAMENTO	PRAÇA NILO PEÇANHA, Nº 186, TÉRR (SPP.SUPOR) E 2º ANDAR (SPP SEDE)	CENTRO	4
ESTAÇÃO DO ABRÃO	PRAIA DO ABRÃO	ILHA GRANDE	9
SAAP – SEDE CAMPO	RODOVIA GOVERNADOR MÁR COVAS, KM: 487, BR 101	PARQUE BELÉM	5
CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) BELÉM	RODOVIA GOVERNADOR MÁR COVAS, Nº 98 – SALA 04,05 E (PROX.AO UPA INFANTIL)	BELÉM	13
SAD.COMPO – COORDENAÇÃO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO	RUA CORONEL OTÁVIO BRASIL, Nº2	BALNEÁRIO	12
SFI – DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	RUA ALFAIATE ZÉLIO DO NASCIMENTO Nº 08	CENTRO	22
CASA ABRIGO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CACA)	RUA ALMIRANTE MACHADO PORTELA Nº 58	BALNEÁRIO	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

Proc. N.º 20210183
Folha N.º 32
30723
Rubrica

CENTRO DE ATENÇÃO A PESSOA SITUAÇÃO DE RUA – CAPR	RUA ALMIRANTE MACHADO PORTEI Nº 58	BALNEÁRIO	32
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	RUA ALMIRANTE MACHADO PORTEI Nº 58	BALNEÁRIO	16
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔN	RUA ARCEBISPO SANTOS, Nº 135	CENTRO	44
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZ (ESTÁDIO MUNICIPAL)	RUA COMANDANTE CASTRO BRANC S/N	JARDIM BALNEÁR	74
SDE – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	RUA CONEGOS BITENCOURT, Nº 80	CENTRO	14
CGM – CONTROLADORIA GERAL MUNICÍPIO	RUA CORONEL CARVALHO Nº 465, LC 01	CENTRO	10
CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) PARQ MAMBUCABA	RUA DA LIMEIRA , Nº 96	PARQUE MABUCA	9
CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) CAM BELO	RUA DAS MARGARIDAS, Nº 21	CAMPO BELO	12
SIOP – SECRETARIA INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	RUA DO COMÉRCIO Nº 71/75	CENTRO	54
IMAAR – INSTITUTO MUNICIPAL AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS	RUA DO COMÉRCIO, Nº 17	CENTRO	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMEN REGIONAL	RUA DR. BASTOS, Nº 16	CENTRO	9
SGRI.SECO – SECRETARIA COMUNICAÇÃO	RUA DRº BASTOS, Nº 30	CENTRO	6
SECRETARIA EXECUTIVA DO PARQ MAMBUCABA	RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, 1571	PARQUE MAMBUCABA	5
SUPJ – SECRETARIA DE URBANIZAÇ PARQUES E JARDINS	RUA HISTORIADOR ALÍPIO MEND 156	CENTRO	14
SAD.DETRA –DEPARTAMENTO TRANSPORTE E TELEFONIA	RUA HONÓRIO LIMA, Nº 64	CENTRO	18
SAD.SEIN - SECRETARIA EXECUTIVA INFRAESTRUTURA	RUA HONÓRIO LIMA, Nº 67	CENTRO	13
SSP BASE REGIONAL SUL	RUA JUSCELINO KUBISTSCHECK Nº 2	PARQUE MAMBUCABA	13
SUPJ – HORTO MUNICIPAL	RUA LAVRADOR ALVES FIL	AREAL	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

Proc. N.º 202102488
Folha N.º 82
30722
Rúbrica

CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) MOSUABA	RUA MANOEL DE SOUZA LIMA, Nº 24	MONSUABA	12
DEPÓSITO PÚBLICO SSP	RUA PREF. JOÃO GREGÓRIO GALINI Nº 3049	JAPUIBA	8
PGM - PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO	RUA QUARESMA JÚNIOR, 21	CENTRO	22
CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) FRADE	RUA SILVA TRAVASSOS, Nº 288	FRADE	7
CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) BRACUÍ	RUA TRÊS AMIGOS, Nº 32	BRACUÍ	9
SAD.SERH - SECRETARIA EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS	RUA CONEGOS BITENCOURT, Nº 108	CENTRO	39
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO - SEDE	PRAÇA MARQUES DE TAMANDARÉ -	CENTRO	152
SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE	RUA DESEMBARGAD ALTETENFELDER, 54	CENTRO	11
POLO PROFESSOR JAIR TRAVASSOS	AVENIDA DOS TRABALHADORES, 179	JACUECANGA	9
E.M. ADELAIDE FIGUEIRA	AVENIDA 17, S/N	MONTE CASTELO	9
E.M. ALBERTO TORRES	PRAIA DAS FLECHAS, SN/	ILHA DA GIPOIA	2
E.M. ALEXINA LOWNDES	ESTRADA VEREADOR BENEDILADELINO, 62	BONFIM	26
E.M. ALMTE TAMANDARÉ	AVENIDA TEREZA PINHEIRO ALMEIDA,	VILA NOVA	31
E.M. ANGELO FRANCISCO JERÔNIMO	ESTRADA DO PARAÍSO, S/N	ARIRÓ	8
E.M. ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	RODOVIA RIO SANTOS, KM 11	SAPINHATUBA I	13
E.M. ÁUREA PIRES DA GAMA	ESTRADA SANTA RITA, S/N	BRACUÍ	47
CETI E.M. BENEDITO DOS S. BARBOSA	RUA MANOEL DE SOUZA LIMA, S/N	MONSUABA	31
E.M. BRASIL DOS REIS	PRAIA MATARIZ, S/N	ILHA GRANDE	3
E.M. BRIGADEIRO NÓBREGA	PRAÇA CÂNDIDO MENDES, S/N, VILADO ABRAÃO	ILHA GRANDE	40
E.M. CACIQUE CUNHÁBEBE	RUA PROJETADA, S/N	FRADE	35
E.M. CEL. JOÃO PEDRO ALMEIDA	AVENIDA JOÃO PEDRO II, 49	CAMORIM	34
E.M. DEPUTADO CÂMARA TORRES	RODOVIA RIO SANTOS, KM 7	PORTOGALO	7
E.M. DR. LAURO TRAVASSOS	R. EAP, 0 VILA DA PETROBRÁS	PETROBRAS	19
E.M. DR. ORLANDO GONÇALVES	ESTRADA DA BANQUETA, 144	BANQUETA	31



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

Proc. N.º 3029024878
Folha N.º 53
J 30727
Rúbrica

E.M.DOM PEDRO I	RODOVIA SATURNINO BRAGA, KM 7		35
E.M. FRANCISCO XAVIER BOTELHO	RUA SEBASTIÃO VIEIRA BOTELHO, S	LAMBICADA	10
E.M. FREI BERNARDO	AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES CASTRO, 298	PARQUE MAMBUCABA	56
E.M. FREI FERNANDO GEURTSE	RUA JOSÉ SEBASTIÃO, S/N	MARINAS	24
E.M. FREI JOÃO MOREIRA	ESTRADA VEREADOR BENEDI ADELINO,SN	ENSEADA	20
E.M. PROFª AMÉLIA A. LAGE	RUA JÚLIO LOPES, SN	GARATUCAIA	41
E.M. GAL. SILVESTRE TRAVASSOS	PRAIA G. DE ARAÇATIBA, S/N	ILHA GRANDE	19
E.M. CECÍLIA MARA E. VIEIRA	RODOVIA RIO SANTOS, KM 119	GRATAÚ	12
E.M. INÁCIO DURING -	RUA DAS FLORES,SN ,	VILA HISTÓRICA MAMBUCABA	12
CEHIEM JOÃO CAROLINO DOS REMÉDI	RUA JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA, S	MORRO DA GLÓRI	10
E.M. JOAQUIM ALVES DE BRITO	PRAIA DO BANANAL	ILHA GRANDE	5
E.M. JOAQUINA MARIA R. SANTOS	RODOVIA RIO SANTOS, KM 509	ITANEMA	17
E.M. MARECHAL DUTRA	PRAIA DA BISCAIA, SN	BISCAIA	7
CEHI E.M. MARIA HERCÍLIA C. DE CAST	ESTRADA VEREADOR BENEDI ADELINO,5899	VILA VELHA	17
E.M. MAURO SÉRGIO DA CUNHA	RUA NOVA ESPERANÇA, SN	CAMPO BELO	59
CEHI E.M. MONSENHOR PINTO CARVALHO	ILHA GRANDE ENSEADA D ESTRELAS	ILHA GRANDE	7
E.M. NOVA PEREQUÊ	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, 34	PARQUE MAMBUCABA	33
E.M. OSÓRIO MANOEL CORRÊA	PRAIA DO AVENTUREIRO	ILHA GRANDE	2
E.M. PEDRO SOARES	PRAIA DO PROVETÁ	ILHA GRANDE	14
E.M. POETA CARLOS D. DE ANDRADE	TRAVESSA 22 DE JULHO, 69	CAMORIM PEQUE	20
E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ILHA GRANDE PRAIA VERMELHA	ILHA GRANDE	3
E.M. PREF. FRANCISCO PEREIRA ROCH	ESTRADA ANGRA GETULÂNDIA, S/N	MORRO DA CRUZ	25
E.M. TOSCANO DE BRITO	RUA PAU-A-PINO, SN	GAMBOA DO BELE	17
E.M. PRINCESA IZABEL	AVENIDA BOM JESUS, 1791	BELEM	38
E.M. PROF. ANTÔNIO JOSÉ NOVA JORDÃO	RUA DOS CAJUEIROS, S/N	MORRO DO PEREZ	30
E.M. PROF FRANCISCO DE A. OLIVEI DINIZ	ESTRADA BEIRA RIO, S/N	SERTÃO DO BRACU	9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

Proc N.º 00510/2018
Folha N.º 54
9 30123
Rúbrica

E.M. PROF. JOSÉ AMÉRICO LOM BASTOS	RUA LINCOLN C.DA SILVA, S/N	MORRO DO ABEL	34
E.M. PROF. SYLVIO DE CASTRO GALINI	RUA DR. ALCYR D'AZEVEDO, 124	CAMORIM	31
E.M. PROF. URURAHY	BR-101, KM 102	PONTAL	10
E.M. PROFª CLEUSA FORTES DE P. JORD	RUA JAPORANGRA, SN	JAPUIBA	68
E.M. RAUL POMPEIA	RUA MARIO N. JORDÃO, S/N	MONSUABA	43
E.M. SANTOS DUMONT	PRAÇA SANTOS DUMONT, SN	JAPUIBA	70
E.M. JOSÉ VIRGÍLIO PEREIRA MAIA	PRAIA DO SÍTIO FORTE, SN	ILHA GRANDE	2
E.M. TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA	PRAÇA SANTOS DUMONT, SN	JAPUIBA	67
E.M. THOMAZ MAC-CORMICK	PRAIA DA LONGA	ILHA GRANDE	2
CEMEI MARIA LÚCIA CARDOSO PEREIRA	RUA SANTINHO MARQUES, 7	MONSUABA	21
E.M. MANOEL RAMOS	AVENIDA ITAGUAÍ, SN	NOVA ANGRA	53
E.M. DEFICIENTES VISUAIS - EMDV	RUA CORONEL OTAVIO BRASIL	BALNEÁRIO	28
E.M. PROFª TÂNIA RITA DE O. TEIXEIRA	AVENIDA SÃO JOSÉ, S/N	BELÉM	66
E.M. DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – EME	PARQUE DAS PALMEIRAS	PARQUE PALMEIRAS	27
CEMEI JAIR LANDIM DE ALMEIDA	RUA SILVIO TRILHO, SN	BALNEÁRIO	28
CEMEI DEISE MARIA DA SILVA	TRAVESSA NOVA IGUACÚ, SN	JAPUIBA	37
E.M. PREF. JOSÉ LUIZ RIBEIRO RESECK	AVENIDA BOA ESPERANÇA, S/N	FRADE	36
CEMEI SÉRGIO LOUZADA TAVARES	RUA BOA ESPERANÇA, S/N	FRADE	46
E.M. MORADA DO BRACUHY	RODOVIA GOVERNADOR MÁRCIO COVAS - KM 504	BRACUÍ	23
E.M. CORNÉLIS VEROLME	AVENIDA DO TRABALHADOR, 17	VEROLME	53
UTD / TEA	PQ DAS PALMEIRAS	PARQUE PALMEIRAS	34
UTD / ALTAS HABILIDADES	RUA DÉLIO GOMES FERREIRA, S/Nº	BALNEÁRIO	9
CEMEI MARIA JOSÉ CLARA GOMES	RUA PAZ E BEM, 338	CAMORIM	28
E.M. REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA	RUA ALUIZIO SILVA, 418	MORRO DO CARMO	37
CEMEI VILTON EURICO	RUA JOSE JAIR F. LEONE, 139	JACUECANGA	35
CEMEI MONTEIRO LOBATO	RUA RIO DAS OSTRAS, 98	VILA NOVA	35
CEMEI JÚLIA MOREIRA DA SILVA	RUA DAS OLIVEIRAS, KM 500	BRACUÍ	34
E.M. PROFª MANOELINA R. BARBOSA	RUA JOSÉ DE ANDRADE SAMPAIO, 31	PARQUE MAMBUCABA	26



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração

Proc N.º 00816/2018
Folha N.º 55
30103
Rúbrica

CEMEI PARQUE MAMBUCABA	RUA DOLLOR BARRETO, 396	PARQUE MAMBUCABA	42
E.M. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LARANGEIRA	RUA DÉLIO GOMES FERREIRA, S/Nº	BALNEÁRIO	46
E.M. ZITA DE OLIVEIRA	RUA MANOEL CARNEIRO, SN	SAPINHATUBA III	10
CEMEI DOLORES GRITEN D CASTILHO	RUA DAS FLORES, 191	PARQUE MAMBUCABA	39
CEMEI BRACUHY PROFª SILVA HELENA	RODOVIA RIO SANTOS, SN	BRACUÍ	15
CEMEI VALE DA BANQUETA	ESTRADA DA BANQUETA, SN	BANQUETA	15
E.M. EJA ALBERTO DA VEIGA	RUA AVIADOR S. DUMONT, 552	PARQUE MAMBUCABA	7
E.M. C. M EX COMB. REMO BARAL FIL	RUA BOA ESPERANÇA, 559	FRADE	20
E.M. MARIA THERESA NASCIMENTO GARCIA	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 244	MAMBUCABA	47
CEMEI JOVINO RODRIGUES DA SILVA	RUA DA GLÓRIA, S/N	BELÉM	36
E.M. VENERA SILVIA DE AGUIAR	ESTRADA DA BANQUETA S/N	BANQUETA	29
E.M. PREF. JOÃO GREGÓRIO GALINDO	RUA DA ESPERANÇA, S/N	AREAL	20
E.M. CHARLES DICKENS	RUA DOCE ANGRA	JACUECANGA	20
E.M. EJA PROF.FABIANO AVELINO SILVA	RUA ALMIRANTE MACHADO PORTELA	BALNEÁRIO	9
CEMEI PARQUE MAMBUCABA II	RUA DOLOR BARRETO, 396	PARQUE MAMBUCABA	22
CEMEI SAMUEL CARDOSO DOS SANTOS	ESTRADA DA BANQUETA, 317	BANQUETA	23
CEMEI SANTA DULCE DOS POBRES	RUA ANTÔNIA DE VILHENA	CENTRO	35
CEMEI GARATUCAIA	RUA MIGUEL TAVARES, 11	GARATUCAIA	20
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA JOSÉ RIEGERT, 52	CENTRO	8
ALMOXARIFADO SEJIN NOVA ANGRA	RUA PORTO ALEGRE, 10	NOVA ANGRA	4
ALMOXARIFADO SEJIN BALNEÁRIO	RUA AZEVEDO E SOUZA, 80	BALNEÁRIO	4
ALMOXARIFADO SEJIN BELÉM	RODOVIA PROCURADOR HAROLD FERNANDES DUARTE, 97	BELÉM	2
BIBLIOTECA MUNICIPAL	PRAÇA MARQUES DE TAMANDARÉ 116	CENTRO	7
URAAE	RUA MILTON BASÍLIO PEREIRA, 20 Quadra 13 - Lote 300	PARQUE PALMEIRAS	6



6- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a(s) licitante(s) vencedora(s), correrão por conta da dotação orçamentária, sob as rubricas:

Fonte: 15000000

Ficha: 20240226

Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2284.33903999

7- DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8- DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA ATA

8.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses consecutivos**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

8.2 – A entrega será **PARCELADA**. O prazo de entrega de todos os equipamentos, será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento sendo **A PRIMEIRA SOLICITAÇÃO COM A QUANTIDADE PREVISTA DE 162 (cento e sessenta e dois) EQUIPAMENTOS EM PLENO FUNCIONAMENTO**.

8.3 - O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.

8.4 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo essa condicionada à apresentação do documento de cobrança à **CONTRATANTE**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

8.5 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

8.6 -Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.



8.7 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.8 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 8.1.

8.9 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

8.10 - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9.2 - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação dos serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

9.3 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

9.4 - O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

9.5 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 9.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 9.3 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7 - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.



9.8 - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

9.9 - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

9.10 - A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

9.11 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

9.12 - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9.13 - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

9.14 - Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

9.15 - Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

9.16 - Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/menor desconto obtido no certame for igual ao registrado.

9.17 - Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

10.3 - Observado o disposto no item anterior, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.6 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.7 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

10.8 - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;



- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.9 - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

10.10 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.11 - O prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

10.12 - Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto nos itens **DE JULGAMENTO DA PROPOSTA no Edital**.

11 – DA GARANTIA

11.1 - A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - O prazo de garantia será por todo o período do contrato e incluirá manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e a substituição do produto, e deverá ser realizado preferencialmente on-site, no Município de Angra dos Reis, em local indicado pela CONTRATANTE

11.3 - A licitante vencedora garantirá a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas ABNT/INMETRO cabíveis e será responsável por qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

11.4 - Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

11.5 - A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podem do ser prorrogada mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aprovada pelo fiscal do contrato,



no momento da comunicação.

11.6 - Havendo necessidade de remoção do equipamento, durante o período de garantia a licitante vencedora deverá substituir o equipamento nas mesmas características ou superior ao equipamento que será retirado e os custos correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA, bem como serviços de assistência técnica corretiva serão prestados com o fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução do objeto da licitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.7 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos e dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos/irregularidades detectadas.

11.8 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

12 - DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar/instalar os Registradores e câmeras em pleno funcionamento, em locais pré definidos pela Secretaria de Administração de acordo com os locais e datas fixadas na Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo Secretaria de Administração, abrangendo todo o território municipal, incluindo a Ilha Grande, no período compreendido entre 9h e 11h e de 14h à 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, em até **60 (sessenta) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvada anuência prévia da fiscalização. Ressaltando que todos os custos, dentre eles, transporte, carga e descarga no local, será por conta da CONTRATADA.

13 - DA VISITA TÉCNICA

13.1 - Caso a licitante vencedora entenda ser necessário, para fins de elaboração de sua proposta comercial, poderá realizar a visita técnica aos Órgãos abrangidos pela solução, a fim de se aferir os trabalhos a serem realizados e se inteirar, cuidadosamente, das condições e do grau de dificuldade dos serviços.

13.2 - Optando pela visita técnica, para que a administração possa se organizar quanto ao servidor responsável por acompanhar, prestar as informações e os esclarecimentos



pertinentes, a licitante deverá agendá-la previamente perante a Secretaria de Administração, no período compreendido entre 9h e 11h e de 14h à 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

13.3 - A pretensa licitante fica ciente que, optando ou não por realizar a vistoria técnica, posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para execução do objeto deste Termo de Referência.

13.4 - A pretensa licitante que realizar a visita técnica deverá assinar a Declaração de Visita Técnica.

14- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características e quantidades, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

14.2 - Entendem-se por serviços com objeto similar ao que se pretende contratar os seguintes:

a) Licença mensal de uso de software (em nuvem) e locação de relógios ponto.

b) A soma da quantidade de equipamentos e serviços citados no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica será de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos e serviços citados no objeto deste Termo de Referência.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.3 - O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- b) Identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados.

14.4 - Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.



- 14.5 - A Licitante deverá comprovar que possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- 14.6 - A comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato social, em se tratando de Diretor ou sócio, ou da carteira de trabalho e da última Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência – GFIP;
- 14.7 - A Licitante deverá apresentar o Atestado Técnico e o Termo de Responsabilidade, assinado pelo responsável técnico pelo equipamento ou programa e pelo responsável legal da empresa fabricante ou desenvolvedora, afirmando expressamente que seu equipamento ou programa atende às determinações legais contidas em norma específica, neste Termo Referência e Edital de Pregão.
- 14.8 - O Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade deve ser emitido conforme modelo e especificações disponíveis no portal gov.br.
- 14.9 - O Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade deve ser emitido na forma de documento eletrônico, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, e possuir assinatura eletrônica qualificada, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 14.063, de 2020, pertencente exclusivamente à pessoa física.
- 14.10 - O arquivo eletrônico que contém o Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade deve ter o formato Portable Document Format - PDF, com assinatura no padrão PAdES (PDF Advanced Electronic Signature), e a CONTRATADA deverá mantê-lo para apresentação à Inspeção do Trabalho.
- 14.11 - A utilização da Solução estará constricta à apresentação do Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pela CONTRATANTE, sem os quais não poderá ser logrado.
- 14.12 - A licitante deverá apresentar original e/ ou cópia autenticada de comprovação de regularidade da empresa licitante e seus responsáveis técnicos junto ao CREA, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei n 5.194/66, com habilitação no ramo de atividade de Engenharia/Técnico Eletrônica e/ou



Engenharia/Técnico de Telecomunicações, ou correlato, em atendimento à Resolução No 218 DE 29/06/1973 do CONFEA.

14.13 - A Licitante deverá apresentar na habilitação certificado do INPI e certificado de auditoria acreditada, quanto ao funcionamento e a manutenção do SGSI.

14.14 - Não será exigida capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela instalação dos equipamentos e dos serviços de monitoramento.

15-DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.1 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

a) **índice de Liquidez Geral:** igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

b) **índice de Liquidez Corrente:** igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

c) **índice de Endividamento:** menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 1$$



15.3 - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

15.4 - Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.5 - Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

15.6 - Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

15.7 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.8 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

15.9 - A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

16 - DA PROVA DE CONCEITO

16.1 - O licitante classificado e habilitado provisoriamente a critério dos setores Técnico e Requisitante, será convocado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para realização da prova de conceito.

a) A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada para aferição do atendimento dos itens descritos neste Termo de Referência.



- b) A equipe designada elaborará um relatório com o resultado da prova de conceito, informando sobre o atendimento dos requisitos e funcionalidades estabelecidas para a solução tecnológica.
- c) 100 % da solução deve ser atendida no ato da entrega do serviço/ produto.
- d) Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, e, tendo o licitante comprovado a situação regular de sua habilitação, será declarado vencedor do certame.
- e) Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, o licitante deve realizar os ajustes necessários na solução tecnológica e disponibiliza lá para a realização de testes complementares, no prazo, máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência do relatório e convocação pelo pregoeiro. Neste caso, a apresentação se dará de forma presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.
- f) Caso o relatório indique que a não conformidade da solução tecnológica às especificações exigidas, o licitante não será habilitado.
- g) No caso de desclassificação do licitante, será convocado o próximo licitante classificado para a realização da prova de conceito, e assim sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarado vencedor.

17 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 17.1 - A execução dos serviços, atenderão às exigências contidas no presente Termo, Edital de Pregão e normas aplicáveis ao certame.
- 17.2 - CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos anexos que acompanharão o Edital de Pregão.
- 17.3 - A CONTRATADA estará sujeita a prestação de serviço no modelo de Solução de Outsourcing, que consiste na alocação de equipamentos para registro de ponto eletrônico, cessão de uso software, bem como suporte e manutenção, além do fornecimento de todos os suprimentos e serviços acessórios necessários para sua operacionalização completa.
- 17.3 - Todos os equipamentos fornecidos para compor a solução devem ser idênticos, conforme as características e especificações constantes deste Termo e Edital de Pregão.
- 17.4 - Não será considerado como suprimento o fornecimento de energia elétrica para operacionalização dos equipamentos.



17.5 - O Serviço de Tecnologia Informatizada para Implantação de Controle de Registro Eletrônico se dará em três etapas, contados da assinatura do contrato abrangendo continente e/ou ilha, conforme a seguir:

Da implementação do sistema:

a) 1ª ETAPA - será realizada a validação, configuração, ativação e deverá iniciar em até **05 (cinco) dias corridos** após a assinatura do contrato.

1. O prazo de conclusão desta etapa é de até **20 (vinte) dias corridos** a partir do início da prestação dos serviços.
2. Contemplará os itens especificados nos Itens 17.12 e 17.13.

b) 2ª ETAPA será realizada a adaptação predial e instalação dos equipamentos conforme Item 17.14.

1. O prazo de conclusão desta etapa é de até **60 (sessenta) dias** corridos após a conclusão da ETAPA 1.
2. Será realizada a adaptação e instalação dos equipamentos nas Unidades Administrativas abrangidas pela solução, com acompanhamento de técnico do Município, a ser indicado pela CONTRATANTE em Portaria, e ocorrerá conforme cronograma após o término da Etapa 1.

c) A 3ª ETAPA será a utilização diária da Solução que será implementada.

1. Utilização da solução será conforme requisitos e funcionalidades especificadas neste Termo de Referência.
2. O prazo de instalação de equipamentos adicionais durante o período de utilização da Solução é de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da solicitação remetida à licitante vencedora.

17.6 - A metodologia de execução dos serviços prestados, o(s) produto(s) utilizado(s), os equipamentos e as ferramentas serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.



17.7 - Os produtos a serem empregados nas mais variadas formulações e formas de apresentação, deverão respeitar todos os aspectos de biossegurança, com estreita observância nas regras de segurança de trabalho e nos aspectos legais na área da saúde e do meio ambiente.

17.8 - A CONTRATADA executará os serviços visando evitar a descontinuidade no expediente de cada Órgão abrangidos pela Solução, informando o dia, horário e o serviço a ser executado, e demais orientações por escrito, e estará sujeita ao aceite do mesmo.

17.9 - Durante toda a execução dos serviços, os funcionários da empresa deverão estar uniformizados e devidamente identificados, portando o documento de identificação emitido por Órgão Público Oficial, além de estarem providos de EPI's adequados.

17.10 - Caso seja necessário, a empresa deverá proteger os bens patrimoniais e utensílios, com material adequado: lonas, sacos plásticos, etc., ou em qualquer outra superfície propensa a ser afetada pela execução dos serviços e instalação do Sistema, e será responsável pela retirada dos mesmos, ao término do serviço.

17.11 - O atendimento aos chamados (SLA) para suporte técnico e reposição de material devem obedecer aos seguintes prazos:

TABELA 1 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	PRAZO PARA CONCLUSÃO	ÍNDICE DE DESCONTO *
1	Reposição de material ou peças de substituição	4 horas	2%
2	Remoção, deslocamento e reinstalação de equipamentos no mesmo prédio	1 dia útil	0,5%
3	Assistência Técnica para equipamento sem funcionamento	4 horas	2%



4	Assistência Técnica para equipamento em funcionamento parcial	1 dia útil	1%
5	Problemas com recursos de administração da solução	1 dia útil	2%
6	Erro de sistema que não impede o uso.	2 dias úteis	1%
7	Erro de sistema que impede seu uso.	8 horas	2%

* Percentual de desconto refere-se ao quantitativo de dias ultrapassado do prazo de conclusão do chamado. **Exemplo:** passaram-se 16 horas do prazo de conclusão para solicitações que Reposição de material ou peças de substituição, então o índice de desconto será de 1% para este chamado.

TABELA 2 - PERCENTUAL DE DESCONTO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	ÍNDICE DE DESCONTO *
1	De 0% a 10%	Não há Desconto
2	De 11% a 20%	5% de Desconto
3	De 21% a 40%	10% de Desconto
4	De 41% a 60%	15% de Desconto
5	De 61% a 80%	20% de Desconto
6	Acima de 81%	25% de Desconto

*Os chamados de atendimento serão realizados preferencialmente através de sistema próprio para registro e acompanhamento de chamados. Onde o requerente (do Município) terá seu usuário e poderá realizar a abertura e acompanhar a mesma, dando andamentos e interagindo caso seja necessário. Em caso de impossibilidade, via e-mail ou abertura de chamados junto a CONTRATADA, nestes casos, as solicitações devem ser realizadas pela fiscalização do Contrato.

*A contratada deverá acusar o recebimento do e-mail em até 1 hora após o envio, decorrido o prazo sem que haja manifestação da CONTRATADA, a solicitação será considerada recebida e será iniciada a contagem do prazo conforme descrito na Tabela 2, deste Termo de Referência.



*A contagem do prazo de recebimento será paralisada as 17:00 horas do envio e continuada as 08:00 horas do dia útil seguinte.

*O Técnico da CONTRATADA deve se apresentar a Fiscalização para iniciar e concluir o serviço solicitado. Os Serviços realizados devem estar descritos na respectiva Ordem de Serviço, bem como a descrição da hora de Início e de Término do atendimento.

17.12 - O monitoramento eletrônico das dependências dos estabelecimentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela CONTRATADA.

17.13 - O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida na(s) Ordem(ns) de Serviço emitidas pela CONTRATANTE;

17.14 - O prazo para transferência dos equipamentos e reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de, no máximo **02 (dois) dias**, a contar da data de solicitação;

17.15 - O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 8 (oito) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso o problema demande maior tempo para finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo.

17.16 - Os equipamentos que apresentarem problemas, terão o prazo máximo de **01 (um) dia útil** para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros **10 (dez) dias corridos**, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído no prazo máximo de **12 (doze) horas**.

17.17 - A CONTRATADA deverá fornecer acesso remoto das imagens quando solicitada pela CONTRATANTE.



18- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – Os produtos serão recebidos:

18.2 - A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta.

18.3 - Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I - **provisoriamente**, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e as especificações contidas neste Termo de Referência;

II - **definitivamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e as especificações contidas neste Termo de Referência;

18.4 - O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

18.5 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

19 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.1 - DA CONTRATADA

19.1.1 - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

19.1.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

19.1.3 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

19.1.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.



19.1.5 – Efetuar o(s) serviço(s) e/ou a entrega dos produtos em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

19.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

19.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

19.1.8 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.9 - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

19.1.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

19.1.11- Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

19.1.12 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

19.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.1.14- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

19.1.15- Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.1.16- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

19.1.17 – A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato de o objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.



19.1.18 - Implantar, de forma adequada, a supervisão de execução do objeto, de modo a obter uma operação correta e eficaz, garantindo a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizando o impacto ao meio ambiente.

19.1.19 - Utilizar, exclusivamente, empregados seus, devidamente identificados com crachás, uniformizados, qualificados e com experiência, assumindo total responsabilidade pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, diárias, transportes, alimentação, encargos sociais; fiscais; trabalhistas; previdenciários e de ordem de classe, bem como indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados pelo fornecimento do objeto desta licitação, inclusive as decorrentes de seguros; devendo ser cumpridas as normas gerais e/ ou especiais de segurança e de medicina do trabalho, principalmente, as relativas à natureza dos serviços/ e ao fornecimento de materiais contemplados neste Termo, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

19.1.20 - A CONTRATADA deverá identificar, previamente, seus funcionários, providenciando:

- a) o credenciamento, junto ao Órgão requisitante, do funcionário que atenderá às Ordens de Serviço do objeto do presente Termo e Edital de Pregão.
- b) apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço.

19.1.21 - Prestar os serviços de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte, sendo ele na ilha ou no continente, e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

19.1.21 - Em caso de serviços prestados na ilha a CONTRATADA será responsável:

- a) pelo traslado até a ilha;
- b) pelos profissionais que realizarão a carga e descarga de qualquer material necessário à instalação, manutenção e correção da solução, além dos profissionais que realizarão o serviço de implantação do Sistema.

19.1.22 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Órgão solicitante;

19.1.23 - Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.



19.1.24 - Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, nas dependências dos locais indicados na Ordem de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento empreendidos pela CONTRATANTE, respondendo por si e por seus sucessores.

19.1.25 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados.

19.1.26 - Recuperar áreas ou bens não incluídos neste Termo e deixá-los no seu estado original, caso ocorra algum prejuízo como resultado de suas operações.

19.1.27 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais e equipamentos empregados que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos nos prazos da tabela contante do o **Item 10**, após o recebimento da notificação pelo Órgão solicitante, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de **02 (dois) dias corridos**.

19.1.28 - Na ocorrência de falhas ou bugs do software, a Contratada obrigar -se - á corrigi-las, podendo a seu critério substituir a versão do software, para garantir o seu pleno funcionamento.

19.1.29 - Promover a sinalização e proteção adequada relativa a entrega de materiais, principalmente nas áreas de risco de acidentes;

19.1.30 - Comunicar o Órgão solicitante, por escrito, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas** que anteceder o prazo de vencimento das etapas de execução dos serviços objeto deste Termo, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

19.1.31 - Comunicar o Órgão solicitante, de imediato, pelo meio de comunicação possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo da entrega, caso ocorra fato impeditivo com prazo menor que o estipulado no item anterior, e, caso não seja possível, nos primeiros minutos abertura do expediente Municipal.

19.1.32 - Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, em no máximo no **24 (vinte e quatro) horas**.



19.2 – DO CONTRATANTE

19.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

19.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

19.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

19.2.4 - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

19.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

19.2.6 - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.2.7 - Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação do Órgão requisitante, o número do processo administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

19.2.8 - Reservar à fiscalização do Órgão solicitante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto deste Termo e do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

19.2.9 - Rejeitar o(s) material(ais) e serviços, no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja corrigido/ substituído, podendo ser rescindida a contratação decorrente de sua culpa ou dolo, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.2.10 - Notificar a CONTRATADA, de imediato, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.2.11 - Aplicar as penalidades cabíveis, pelo descumprimento total e/ou parcial do pactuado neste Termo e Edital de Pregão.



20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº14.133 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

20.2 – O(s) gestor(es) do termo do contrato será(ão) definido(s) no momento oportuno.

20.3 - A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

20.4 - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21

20.5 - O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

20.6 - As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do termo de credenciamento que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

20.7 - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não permitindo que sejam executados em desacordo com as especificações e condições preestabelecidas neste Termo de Referência.

21- DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

21.2 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado junto a Secretaria de Administração.



21.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Administração esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

21.4 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

21.5 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE.

21.6 Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da entrega do material.

21.7 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

21.8 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.9- A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão e deste Termo.

21.10 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – (produto/ serviço) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

21.11 - A nota Fiscal Eletrônica Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

21.12 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

21.13 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, para os itens **1, 2 e 3**, correspondentes aos serviços prestados pela CONTRATADA, e a Nota deverá vir acompanhada de relatório diário, que deverão estar assinados e atestados pelos Fiscais do Contrato.



21.14 - Para o(s) item(ns) 4, os pagamentos serão únicos com a efetivação do serviço, **em até 30 dias** após a emissão da nota.

21.15 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22- DA CONTRATAÇÃO

22.1 Está prevista a realização de minuta de contrato.

22.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 18.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 23.2.

23.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

23.4 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



23.5 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.6 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.7 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.8 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

23.9 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato	01

23.11 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

23.12 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

23.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.14 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

23.15 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

23.16 - A aplicação das sanções previstas neste Termo, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

24.2- Que cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em



processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

24.3- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

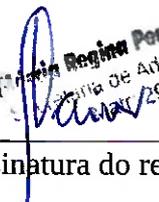
24.4- Impedidos de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

24.5- Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

24.7- Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º, §1 da Lei nº 14.133/21.

24.8- Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, de de 2024.


Regina Pereira Paiva
Secretaria de Administração
29974

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em de de 2024.

Carimbo e assinatura do Secretário/Ordenador de despesas

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria de Administração, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços, na forma abaixo, conforme autorização da Secretária de Administração às fls._____.

Aos dias ___ do mês de ___ do ano de ___, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da Secretaria de Administração, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretaria de Administração, Sr^a _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº 2024011838, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Tecnologia Informatizada para Implantação de Controle de Registro Eletrônico de Ponto de Biometria Facial, junto a câmeras de auditoria e demais serviços especificados neste Termo, incluindo a Locação de Registradores Eletrônicos de Ponto e Câmeras, Instalação e Manutenção preventiva e corretiva, Suporte Técnico e Cessão de Uso de Software em nuvem, tendo por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, conforme especificações técnicas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de Referência.

- **a) - DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UM/MED	QNT TOTAL
1	612320	Locação de até 200 (duzentos) Registradores Eletrônico de Ponto Biométrico Facial, incluindo todas as licenças de software necessárias para seu perfeito funcionamento, voltagem de 110 a 127 v, Wi-fi e autonomia para funcionamento de no mínimo 3 horas no caso de falta de energia, para cadastro de até 300 (trezentos) usuários cada.	Serviço/mês	200
2	27502	Licença mensal de uso de software em nuvem para tratamento e cálculo do ponto de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) funcionários, permitindo exportação automática, das marcações dos relógios para integração com sistema de folha de pagamentos seguindo os padrões, formatos, layouts e diretrizes estabelecidos pela CONTRATANTE.	Serviço/mês	01
3	16388	Locação de até 400 (quatrocentos) equipamentos de circuito fechado de (câmeras) incluindo todas as licenças de software necessárias para seu perfeito funcionamento, voltagem de 110 a 127 v, sistema de armazenamento de imagens em nuvem, com servidor de hospedagem para adição de câmeras, possibilitando o acesso de	Serviço/mês	400

		imagens através de aplicativo próprio disponível para os sistemas Android, IOS e através de navegadores de internet populares como Chrome, Opera, Firefox, Safari, entre outros.		
4	16918	Serviço de Implantação do sistema, contemplando a Instalação em todos os equipamentos, configuração e a capacitação para uso em todas as unidades do Registrador Eletrônico de Ponto Biométrico, e serviço de Instalação, configuração e capacitação para uso do sistema de monitoramento.	Serviço/mês	01

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 2024011838, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria de Administração.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Secretaria de Finanças..

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria de Finanças e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de prestação dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da prestação dos serviços caberá a comissão designada por ato da Secretaria de Administração. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta data.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 1) – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 2) – Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo;
- 3) – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega;
- 4) – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 5) – Efetuar o(s) serviço(s) e/ou a entrega dos produtos em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6) – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores;
- 7) – Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Soli-

citante;

8) – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9) – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE;

10) – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato;

11) – Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

12) – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13) – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14) – Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15) – Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16) – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

17) – A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato de o objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante;

18) – Implantar, de forma adequada, a supervisão de execução do objeto, de modo a obter uma operação correta e eficaz, garantindo a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizando o impacto ao meio ambiente;

19) – Utilizar, exclusivamente, empregados seus, devidamente identificados com crachás, uniformizados, qualificados e com experiência, assumindo total responsabilidade pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, diárias, transportes, alimentação, encargos sociais; fiscais; trabalhistas; previdenciários e de ordem de classe, bem como indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados pelo fornecimento do objeto desta licitação, inclusive as decorrentes de seguros;

devendo ser cumpridas as normas gerais e/ ou especiais de segurança e de medicina do trabalho, principalmente, as relativas à natureza dos serviços/ e ao fornecimento de materiais contemplados neste Termo, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

20) – A CONTRATADA deverá identificar, previamente, seus funcionários, providenciando:

- a) a) o credenciamento, junto ao Órgão requisitante, do funcionário que atenderá à Ordem de Serviço do objeto do presente Termo e Edital de Pregão.
- b) apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço.

21) – Prestar os serviços de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte, sendo ele na ilha ou no continente, e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo;

21.1) – Em caso de serviços prestados na ilha a CONTRATADA será responsável:

- b) a) pelo traslado até a ilha;
- c) b) pelos profissionais que realizarão a carga e descarga de qualquer material necessário à instalação, manutenção e correção da solução, além dos profissionais que realizarão o serviço de implantação do Sistema.

22) – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Órgão solicitante;

23) – Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA;

24) – Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, nas dependências dos locais indicados na Ordem de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento empreendidos pela CONTRATANTE, respondendo por si e por seus sucessores;

25) – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;

26) – Recuperar áreas ou bens não incluídos neste Termo e deixá-los no seu estado original, caso ocorra algum prejuízo como resultado de suas operações;

27) – Responsabilizar-se por quaisquer materiais e equipamentos empregados que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos nos prazos da tabela contante do o **Item 10**, após o recebimento da notificação pelo Órgão solicitante, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devida-

mente justificada, com antecedência mínima de **02 (dois) dias corridos**;

28) – Na ocorrência de falhas ou bugs do software, a Contratada obrigar -se - á corrigi-las, podendo a seu critério substituir a versão do software, para garantir o seu pleno funcionamento;

29) – Promover a sinalização e proteção adequada relativa a entrega de materiais, principalmente nas áreas de risco de acidentes;

30) – Comunicar o Órgão solicitante, por escrito, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas** que anteceder o prazo de vencimento das etapas de execução dos serviços objeto deste Termo, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

31) –Comunicar o Órgão solicitante, de imediato, pelo meio de comunicação possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo da entrega, caso ocorra fato impeditivo com prazo menor que o estipulado no item anterior, e, caso não seja possível, nos primeiros minutos abertura do expediente Municipal;

32) – Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, em no máximo no **24 (vinte e quatro) horas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1) –Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

2) –Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

3) –Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

4) –Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

5) –Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

6) –Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7) –Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter a identificação do Órgão requisitante, o número do processo administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida

por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

8) – Reservar à fiscalização do Órgão solicitante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto deste Termo e do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços;

9) – Rejeitar o(s) material(ais) e serviços, no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja corrigido/ substituído, podendo ser rescindida a contratação decorrente de sua culpa ou dolo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10) – Notificar a CONTRATADA, de imediato, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

11) – Aplicar as penalidades cabíveis, pelo descumprimento total e/ou parcial do pactuado neste Termo e Edital de Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretária de Administração, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos

para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Administração poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRA	CORRESPONDÊNCIA
U	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRA
		U
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria de Administração e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE .

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa

jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- (a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- (b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- (c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R\$_____, por meio da Nota de Empenho nº_____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)